

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14° DA REPUBLICA — N. 131

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 7 DE JUNHO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.381, que abre credito especial ao Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 31 de maio findo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente da Directoria do Expediente — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos — Recebedoria da Capital Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Condiçao e da Industria e Directoria Geral dos Correios.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Lisboa.

Sessão JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIAS :

Marcas Registradas.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.381 — DE 7 DE ABRIL DE 1902

Abre ao Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas o credito especial de 570:000\$ para conclusão da infrastructura do trecho Inhanduhy-Urugayana, na Estrada de Ferro de Porto Alegre a Urugayana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em execução ao art. 20 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, que mantém o n. IX do art. 22 da de n. 746, de 29 de dezembro de 1900, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas o credito especial de 570:000\$ para conclusão da infrastructura do trecho Inhanduhy-Urugayana, na extensão approximada de 14km,390.

Capital Federal, 7 de abril de 1902, 14° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Antonio Augusto da Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 31 de maio ultimo, foi exonerado o Dr. Luiz Cruz do cargo de commissario da commissão de limites com a Republica da Bolivia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de junho de 1902

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de saude do porto de Santos, o recebimento do officio n. 46, de 2 do corrente.

— Solicitou-se ao juiz da 9ª pretoria a devolução dos papéis relativos ao obito de Euphrasia Paganini, já solicitados em officio de 22 de abril ultimo.

— Communicou-se ao presidente do Lloyd Brasileiro que providenciou-se para que seja restituída áquella companhia o batelão Santa Rita, que se achava á disposição desta directoria geral, no serviço de desinfecções de navios.

— Remetteram-se ao director geral da contabilidade de diversas contas na importancia total de 3:639,726, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico do Instituto Serotherapico Federal e ao Hospital Paula Candido, no mez de abril ultimo.

Dia 5

Solicitaram-se do director geral da Contabilidade do Thesouro Federal providencias para que seja entregue ao amanuense Souza Lima a importancia das folhas de vencimentos do pessoal subalterno effectivo e extraordinario do Hospital Paula Candido, e ao agente comprador do Instituto Serotherapico Federal, a importancia da folha de vencimentos do pessoal do mesmo instituto, todas relativas ao mez de maio ultimo.

— Remetteram-se:

Ao secretario da Faculdade de Medicina, o diploma de cirurgiaõ dentista de Fernando Jacintho Osorio;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames do validez de Manoel Fernandes Pereira, Domingos Urbano Bother Duarte, Carlos Gomes Esteves, Manoel de Freitas Brandão, Alberto Candido Lacombe, Francisco Olympio Regis, Manoel Rodrigues da Costa e Eduardo Lopes;

Ao administrador dos Correios, idem, do Lazaro Ribeiro de Brito.

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1902

Lloyd Brasileiro. — Sim.
Carlos F. Lima. — Sim, por 48 horas.
Carlos F. Lima. — Sim, por 48 horas.
Jorge Dias & Irmão. — Sim, por 48 horas.
Antonio Henrique Lacoste. — Indeferido.

Dia 4

F. Caldas Machado. — Sim, por 48 horas.
Luiz de Andrade. — Indeferido.

Dia 5

Antonio José Duarte. — Concedo a licença, additando a denominação de — Solutio expectorante.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, ao collector das rendas federaes em Olinda, Estado de Pernambuco, Augusto Xavier Carneiro da Cunha, para tratar de seus interesses;

De 30 dias, em prorrogação, ao agente fiscal do imposto de consumo do sal em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, Leopoldo Guanabara, para o mesmo fim.

Requerimentos de despachados

Pelo Sr. Ministro:

Dr. Francisco Silveira de Almeida Brandão, presidente do Estado de Minas Geraes, pedindo restituição de 190:383,19 de direitos pagos na alfândega desta Capital. Não tendo sido revigoradas no corrente exercicio nem a disposição do art. 33 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, nem a do art. 23 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, que determinava continuarem em vigor todas as disposições das leis anteriores que não vejassem sobre a fixação da receita e despesa, sobre autorização para alterar ou supprimir repartições, etc., não terá este Ministerio autorização para ordenar a restituição pedida.

Alvaro de Moniz, pedindo restituição de um alvará do juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. — Restituam-se o documento, mediante recibo.

Segundo escripturario de Recebedoria Vicente Aurelio da Silva Oliveira, pedindo contagem de antiguidade na classe desde 11 de dezembro de 1889. — De accordo com os pareceres. Deferido.

Baldino Brazil Corrêa, pedindo titulos de montepio e meio-soldo para os filhos do finado capitão do exercito, Firmino Antunes Brazil Corrêa. — De accordo com os pareceres, passarem-se os titulos.

D. Eracleana Bogado do Oliveira, viuva do ajudante-machinista guarda-marinha Cypriano Lucio de Oliveira, pedindo montepio e meio soldo. — De accordo com os pareceres. Expeçam-se os titulos.

Demetrio do Rego Monteiro, pedindo que seja lavrado o termo da fiança que presta em favor de José da Costa Rego Monteiro, nomeado collector das rendas federaes na cidade de Goyana, Estado de Pernambuco. — De accordo com o parecer. Lavre-se o termo, expeça-se guia. Seja presente ao Tribunal do Contas e á Directoria das Rendas. Officio-se opportunamente á Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1902

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 46 — Para que este Ministerio possa resolver sobre os requerimentos transmitidos com o officio da Colatoria das Rendas Federaes de Sauecaia, de 14 de abril findo, e nos quaes Firmino Alves de Magalhães e Antonio da Costa, allegando terem sido

annulladas as suas nomeações de officiaes da guarda nacional, pela substituição do sello que pagaram pelas respectivas patentes, na mesma collectoria. Rogo vos dignas de informar-me si effectivamente tais nomeações foram declaradas sem effeito.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 12—Em resposta ao vosso officio n. 14, de 2 do mez proximo findo, cabe-me declarar-vos que não póde ser dispensado o pagamento da armazenagem devida pelos aparelhos e desinfectantes vindos da Europa para uso da repartição de Hygiene e aos quaes foi concedido despacho, livre na Alfandega do Rio de Janeiro em virtude da requisição constante do vosso officio n. 13, de 14 de abril ultimo.

N. 13—Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio attendendo a que foram observadas todas as formalidades legais no processo de aforamento do terreno accrescido ao de marinhas fronte-ro aos ns. 91 e 93 da rua Coronel Pedro Alvos, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, approuvar a concessão que do mesmo fez essa Prefeitura a Manoel Joaquim de Campos.

Junto vos devolvo os papeis que acompanharam vosso officio n. 31, de 30 de abril ultimo, excepto a planta do mencionado terreno, a qual ficará archivada na secção competente do Thesouro Federal.

—Sr. procurador seccional da Republica no Districto Federal:

N. 43—Transmittindo-vos, por meio da cópia inclusa, o requerimento da Irmandade de N. S. da Luz, do alto da Tijuca, pedindo que este Ministerio, em nome da União, abra mão do direito ao legado feito pelo commendador Barnabé Francisco Vaz de Carvalhaes ao Estado, na parte relativa ao morro em que está construida uma capella, recommendando-vos que presteis informações sobre o objecto daquello requerimento, o estado do inventario e da acção a que o mesmo se refere o bem assim si os terrenos e bemfeitorias que fazem parte do dito legado podem ser desde já incorporados aos proprios nacionaes.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

Despachos do Sr. super ntenente em 5 de junho de 1902

Do director do expediente do Thesouro Federal, communicando, por officio n. 95, que o Sr. Ministro da Fazenda deferiu os requerimentos das companhias de Seguros Previdente, Indemnizadora, União Commercial dos Varejistas, União dos Proprietarios e Integridade, pedindo carta-patente.—Expeça-se.

Dia 6

Companhia de Seguros Garantia, communicando te est. belecido agencia na cidade Santos.—Inteirado.

Companhia de Seguros Garantia, pedindo certidão das companhias que submeteram-se ao regulamento e fizeram o deposito.—Certifique.

Director do Expediente do Thesouro Federal, remettendo por officio n. 98 a contrafé do protesto interposto pela Manchester Assurance C.—Inteirado.

RECEBEDORIA DA CAPITAL

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1902

Antonio Lauro.—Satisfaça a exigencia da Sub-directoria.

Carlos de Almeida.—Pagó o imposto em debito, transfira-se.

Euclides Rego.—Transfira-se.

José Maria de Pinho.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Sociedade União Beneficente Protectora dos Cochoiros.—Transfira-se.

Paulino Mesquita Sampaio.—Transfira-se.

Julio Cesar de Barros.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

M. R. Bitencourt.—Inscreva-se, independente de multa.

J. Portugal & Comp.—Proceda-se de accordo com o parecer.

M. G. Pereira de Lima.—Reduza-se a 3:500\$000.

Christovão Baptista da Costa.—Transfira-se.

Andrado & Irmão.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Antonio Fiuzza Junior.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Albino de Souza.—Transfira-se.

Pereira Dias & Freitas.—Deferido.

Adriano de Araujo & Comp.—Rectifiquem-se as patentes de registro, de accordo com o parecer.

Zacharias de Queiroz.—Transfira-se.

Almeida & Silva.—Sendo os peticionarios successores de Antonio Lourenço Gonçalves de Souza e estando este em debito para com a Fazenda, nada ha que deferir.

P. S. Nicolson.—Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Oliveira & Santos.—Corrija-se o lançamento.

Menna & Comp.—Dê-se a busca.

Francisco Thomaz de Oliveira.—Prove o allegado.

Pereira Bastos & Comp.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Manoel José da Cunha.—Corrija-se o lançamento.

José Alves Teixeira.—Officio-se á Directoria do Contencioso, pedindo para ser rectificado o lançamento, annullando-se um dos lançamentos, de accordo com o parecer.

Maria José Palmeira Salgado.—Transfira-se.

Auto de infracção contra Sampaio Guimarães & Comp.

Tendo Sampaio Guimarães & Comp., contra quem fôra lavrado o auto de infracção de

fl. 2, provado não lhes caber a infracção constatada, mas aos fabricantes Alberto Magalhães & Comp., aos quaes compraram o cedido apprehendido por falta do competente sello, e não tendo os mesmos fabricantes opposto contestação ás provas exhibidas pelos primeiros, não obstante terem sido intimados pelo continuo Carlos dos Santos, em 10 de maio ultimo, para defenderem-se no prazo de 15 dias, julgo, de accordo com o art. 63 do regulamento dos impostos do consumo, procedente contra os alludidos fabricantes Alberto Magalhães & Comp. o mencionado auto de fl. 2 e imponho-lhes a multa de 1:000\$, de accordo com o art. 27, letra j, do citado regulamento.—Intime-se.

Auto de infracção contra Joaquim B. de Almeida & Comp.

O estampilhamento dos productos fabricados no paiz compete aos fabricantes, segundo a regra estabelecida no art. 13 do regulamento dos impostos de consumo.

Os cigarros apprehendidos, de que trata o auto de fl. 2, são procedentes da fabrica de Joaquim Lopes Bastos, estabelecida á rua do Lavradio n. 114, conforme se vê dos respectivos rotulos e da nota de fl. 5.

Os maços dos mesmos cigarros não apresentam o menor vestigio de terem sido estampilhados, o que exclue a possibilidade de haverem os negociantes Joaquim B. de Almeida & Comp., compradores dos alludidos cigarros e contra os quaes fôra lavrado o auto de infracção, retirado da mercadoria os competentes sellos. Na ausencia, pois, de tais vestigios, o que póde concluir é que os ditos cigarros sahiram da fabrica sem sello, e como a infracção em que incorreram Joaquim B. de Almeida & Comp. está subordinada á que commetteu o fabricante Joaquim Lopes Bastos, pois se não fosse esta, aquella não teria logar, julgo procedente contra este ultimo o auto de fl. 2, e imponho-lhe a multa de 1:000\$, de accordo com o art. 27, letra j, do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia das notas do papel-moeda em circulação em 31 de maio de 1902

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500.....	12.455.815	6.227.907\$500	679.740:533\$500
1\$000.....	14.538.874 1/2	14.588:874\$500	
2\$000.....	10.031.012	20.062:021\$000	
5\$000.....	6.207.360 1/2	31.036:802\$500	
10\$000.....	5.179.392	51.793:920\$000	
20\$000.....	2.758.101	55.162:020\$000	
30\$000.....	66.722	2.001:660\$000	
50\$000.....	1.708.506 1/2	85.425:325\$000	
100\$000.....	620.306 1/2	62.030:650\$000	
200\$000.....	1.042.778	208.555:600\$000	
500\$000.....	285.711 1/2	142.855:750\$000	
	54.944.577 5/2	679.740:533\$500	

Existencia em 30 de abril de 1902.....	679.887:684\$000
A differença para monos 6 de 147:150\$500.	
Esta differença provém:	
Importancia incinerada, proveniente do troco de nickel.....	96:820\$500
Idem idem, do troco em bronze.....	50:000\$000
Idem idem, de desconto de notas.....	330\$000
	147:150\$500
Resta em circulação.....	679.740:533\$500

Nota

Existia em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614\$500
Importancia retirada da circulação até 31 de maio de 1902....	108.624:081\$000
	679.740:533\$500

Ministerio da Marinha

Expediente de 2 de junho de 1902

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo o requerimento que ao Congresso Nacional dirige o contra-almirante reformado Euzébio de Paiva Legey, solicitando sua reversão ao serviço activo da Armada.

Dia 3

Ao Sr. Ministro da Fazenda: Pedindo providencia assim de que se torne effectivo o pagamento que tem de ser feito a Delegacia do Thesouro Federal em Londres *Société Anonyme des Forges et Chantiers de la Méditerranée*, na importancia de frs. 32.803,20, isto haver aquella delegacia se recusado a effectual-o, conforme consta do tel-gramma assado a este ministerio pelo director geral aquella sociedade.

Solicitando providencias no sentido do serem pagas, no Thesouro Federal, as dividas e exercicios findos na importancia total de 2:532\$336, de que são credores Wilson Sons & Comp., Calmon & Irmão, *Ceará Gaz Company Limited*, Antonio Gomes de Souza e Otero Gomes & Comp., conforme consta dos processos que se remetem sob ns. 3.648 a .652.

— A' Contadoria:

Autorizando a providenciar para que ao irurgião de 4ª classe Dr. Aurelio Veiga, seja paga a importancia de uma passagem e 1ª classe da Bahia a esta capital, em pacto do Lloyd Brasileiro, deduzido da mesma importancia o abatimento de 25 % a que tem direito o Estado, sobre as passagens adquiridas do referido Lloyd, visto o mencionado cirurgião ter feito a sua custa a viagem daquello para este porto;

Dia 4

Ao Ministerio da Fazenda: Rogando providencias assim de que sejam habilitadas as seguintes delegacias fiscaes: No Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 16ª do orçamento em vigor, nota destinada a construcção e reparos do haróes, etc., com o credito de 600\$, para atender á despesa proveniente de reparos em diversos pharóes, existentes no mesmo Estado.—Communicou-se á Contadoria e á Carta Maritima.

No Estado do Maranhão, por conta da verba 9ª, «Corpo de Marinheiros Nacionais», do orçamento em vigor, quota material, consignação destinada a fardamento (materia prima) com o credito de 20:000\$, assim de ocorrer ás despesas com o fornecimento de fardamento á Escola de Aprendizizs Marinheiros do mesmo Estado, até o fim do actual exercicio.—Communicou-se á Contadoria.

Reiterando o pedido feito no aviso n. 543, de 18 de abril do corrente anno, sobre o credito de 5:339\$300, com que deve ser habilitada a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para fazer face ás despesas com os concertos do pharol de Santo Agostinho.—Communicou-se á Carta Maritima.

Consultando si os patrões, remadores e marinheiros contractados, ao serviço das diferentes repartições deste Ministerio, que não percebem diaria ou jornal, estão ou não sujeitos ao imposto de 2 % sobre seus vencimentos.

— A' Contadoria:

Declarando ter approvedo os termos do despeza, que, por cópia, se remetem, lavrados a bordo do hat: *Silva Jardim*, do cruzador torpedeiro *Tymbira* e do navio escola *Primeiro de Março*, assim de isentarem os respectivos commissarios, João Carlos dos Reis, Pedro Cactano Duarte Nunes e Jeronymo Gonçalves de Senna, o primeiro, da responsabilidade de 10 succos de lona para carvão e duas latas de tinta de zinco preparada; o segundo da de um revolver Nagant e o terceiro da de varios objectos que lhe

estavam individualmente carregados e pertenciam á carga do mestre do navio.—Communicou-se ao Quartel General.

Declarando que, ora, se approva o termo, que, por cópia, se remette, lavrado a bordo do navio escola *Caravellas*, para isentar o commissario de 5ª classe João Luiz de Paiva Junior da responsabilidade de uma bilanca de braço, extraviada pelo marinheiro de 2ª classe Carmo de Jesus.—Communicou-se ao Quartel General.

Transmittindo, já approvedo, o termo de despeza que, por cópia, se envia, lavrado na Capitania do Porto do Estado da Bahia, para isentou o patrão-mór, guarda marinha, Antonio Zeferino de Vasconcellos da responsabilidade de uma bomba de incendio e seus pertences.—Communicou-se á referida capitania.

Declarando haver approvedo o termo, que, por cópia, é enviado, lavrado na Repartição da Carta Maritima, para carregar ao respectivo commissario Victor Maria do Guimarães Velloso, cinco armarios pertencentes á mesma repartição e que deixaram de ser incluídos no ultimo inventario a que alli se procedeu.—Communicou-se á Carta Maritima.

—Ao Quartel General, declarando haver deferido o requerimento em que o commissario de 3ª classe José Elyzeu Cesínio de Almeida, embarcado no encouaçado *Aquidaban*, pede lhe sejam carregados duzentos e setenta e sete litros e quinze centilitros de vinho, existentes a bordo, e que, por omissã, não foram incluídos no respectivo inventario, e autorizando a mandar extrahir o necessario documento, para ser attendido em sua conta.

—A' capitania de S. Paulo, declarando que, para poder-se liquidar a conta do secretario dessa capitania Antonio Manoel Fernandes, relativa ao periodo de 14 de outubro de 1901 a 3 de março de 1902, torna-se necessario a remessa a esta secretaria de Estado dos documentos das entregas feitas á delegacia fiscal, ali estabelecida.

—Ao Quartel General da Marinha, recomendando que, por ser excessivo o numero de doentes actualmente existentes no hospital de Marinha desta Capital, providencie para que os da escola de aprendizes marinheiros, corpos de infantaria de marinha e marinheiros nacionais, cujas enfermidades não forem de gravidade, sejam tratados nas enfermarias dos respectivos quartéis, até que o corpo de infantaria de marinha desocupe a ala do mesmo hospital, que lhe serve de alojamento; e tambem que mande submeter á inspecção de saude todos os que estiverem affectados do tuberculoso, e se acham em tratamento no referido hospital, assim de verificar-se quaes os que devem ser transferidos para a companhia de invalidos.

Dia 5

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias assim de que, por conta da rubrica — Hospitales — do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 2:000\$, proveniente de medicamentos, utencilios e instrumentos de cirurgia, fornecidos ao Hospital de Marinha, conforme consta da nota que se remette sob n. 89.

—Ao Quartel-General, declarando que o commandante da Escola de Aprendizizs Marinheiros do Estado da Parahyba, deve aguardar o proximo futuro exercicio e apresentar pedido em janeiro, para obter o material de que necessita, assim de confeccionar um simulacro de patacho que pretende construir no pateo interno da mesma escola.

Ao vice-almirante graduado Dionysio Maranhães Barreto, autorizando-o a agradecer, em nome deste Ministerio, a offerta que a administração superior da marinha da Republica do Chile acaba de fazer ao mesmo ministerio por seu intermedio, de um caixão

contendo cerca de 100 volumes, concernentes a assumptos de marinha e mappas de levantamentos de plantas de portos e costas da mesma Republica.

— A' Bibliotheca e Museu da Marinha, mandando receber o referido caixão e fazer a conveniente selecção dos volumes que devam ser entregues á Carta Maritima e dos que devo conservar para as suas collecções.

Requerimentos despachados

Guarda-marinha Oscar de Mello.—Selle a petição.

Ex-marinheiro nacional João Cautiota o soldado do corpo de infantaria de marinha José Luiz da Silva, sentenciados.—A' vista das informações, indeferido.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Cicero Ferreira Lopes, pedindo entrega dos papeis que apresentou quando matriculou-se na Escola do Roalengo.—Deem-se-lhe certidões dos documentos de que precisa.

Empreza de Construcções Civis, requerendo que se lhe passe certidão do teor do art. 65 da Ordonança de 20 do fevereiro de 1708 e do art. 22 do regulamento provisional do real corpo de engenheiros de 12 de fevereiro de 1812.—O peticionario terá sciencia do que requer pelo *Diario Official* de 5 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 6 de junho de 1902

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:143\$670 a diversos, fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas em janeiro e março ultimos, requisitado por officio n. 284 (aviso n. 1.389);

De 2:602\$999, folha dos engenheiros e mais auxiliares da Inspeção Geral das Obras Publicas em maio ultimo (aviso n. 1.390);

De 1:689\$500, fèria do pessoal empregado nos trabalhos de novas canalizações a cargo da mosma em maio ultimo (aviso n. 1.391);

De 105\$700 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, de fevereiro a abril ultimos, requisitado por officios n. 573 e 580 (aviso n. 1.392);

De 2 17-10-0 ou 346\$888 ao cambio de 12 7/64 a Belmiro Rodrigues & Comp., do carvão de forja fornecido á mosma estrada em março ultimo (aviso n. 1.393).

—Expdiu-se o seguinte officio á Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 109 — Acompanhado de novos documentos e de novos titulos de pensão, sob n. 2.977 e 2.978, em substituição do de n. 2.759, remetto-vos incluso o processo relativo á pensão do montopio solicitada por D. Marianna Justina Gouvêa da Motta, viuva do 2º escriptorario da Estrada de Ferro de Pernambuco Manoel José da Motta, processo esse devolvido a esta directoria com o officio n. 14, de 25 de abril ultimo, em virtude da resolução do Tribunal de Contas.

Requerimento despachado

Afonso Carneiro Brandão e Gonçalves, Castro & Comp.—Compareçam na 2ª secção na Directoria Geral da Contabilidade.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 5 de junho de 1902

Requerimento despachado

D. Philomena Cantanhede de Albuquerque Abreu, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de José Francisco de Abreu, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 6 de junho de 1902

Ao presidente do Directorio do Partido Republicano do S. José das Botelhas, no Estado de Minas Geraes, declarando-se em resposta ao seu officio, não ser possível fazer-se diariamente o serviço postal na linha de Poços de Caldas a S. José das Botelhas, tendo-se, entretanto, elevado a 15 o numero de viagens mensaes.

— Ao director Geral dos Correios, autorizou-se a desanexar o serviço postal do dos telegraphos na agencia de Januaria, no Estado de Minas Geraes.— Dou-se sciencia desta resolução à Directoria Geral dos Telegraphos.

—Ao director geral dos Telegraphos, declarou-se, em resposta à consulta feita pela *South American Cable Company, Limited*, que em face da generalidade dos termos da clausula III annexa ao decreto n. 965 A, de 30 de junho de 1892, estão sujeitos à taxa terminal de frs. 0,10 os telegrammas expedidos entre Recife e Fernando de Noronha.

Requerimentos despachados

Luiz Marcos Duarte Nunes Filho, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos pedindo um premio pelos serviços que prestou como agente do Correo em Monte Alegre.—Indeferido.

Exame prévio :

Alfredo da Rocha Lemos, pedindo privilegio para sua invenção relativa a um sistema de jornal, denominado—*Jornal Brinde*.—Compareça nesta Secretaria do Estado no dia 9 do corrente, a 1 hora da tarde.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 6 de junho de 1902

Por portaria de 5 do corrente mez, foi determinado que o chefe de secção da Administração dos Correios do Districto Federal, Angelo Raul da Silveira Castro e o terceiro official desta directoria José Antonio Gonçalves Ennes recolhessem à Casa Forte da mesma directoria, medeante as formalidades legais, os sellos e formulas de franquia que se achavam em seu poder.

—Por outra da mesma data, foi mantido o acto do administrador dos Correios do Districto Federal que responsabilizou o agente do correo de Nova Friburgo Norberto de Quintanilha pela quantia de 20\$000.

Ministerio das Relações Exteriores

Secção 3ª — N. 10 — Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Portugal — Lisboa, 15 de março de 1902.

Sr. Ministro, — Tenho a honra de submeter à vossa apreciação o relatório correspondente ao ultimo trimestre do anno proximo passado, e bem assim os mappas demonstrativos do movimento commercial e marítimo, durante o mesmo periodo, entre o Brazil e os portos desta jurisdicção consular.

Saude e fraternidad:— *Manoel da Silva Pontes.*

Ao Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Consulado Geral dos E. U. do Brazil, Lisboa, 14 de março de 1902

O movimento marítimo e commercial, durante o ultimo trimestre, entre o Brazil e os portos desta jurisdicção consular, consta dos mappas appensos ao presente trabalho, que reuniria maior copia de esclarecimentos, se a obtenção de alguns não dependesse de estatísticas officiaes, cujo tardio apparecimento, caso fosse aguardado, obstaria a exacta observancia do art. 280 da Consolidação das Leis Consulares, na parte referente ao prazo em que devem ser remetidos os relatórios trimestraes.

Todavia, já pelos dados que exclusivamente procedem de elementos organisados nesta repartição, já pelos que até agora foram colhidos em fontes fidedignas, ha materia bastante para, com os referidos mappas, satisfazer a determinação da circular n. 17, de 18 de novembro do anno proximo findo. Assim, verifica-se que nas permutas entre os dous paizes, circumscripção ao citado periodo, houve um augmento de 101:000\$ — moeda portugueza — em relação ao trimestre anterior. A importação passou de 161 para 205 contos, e a exportação, de 768 para 825, figurando como principaes productos, no primeiro caso, os couros e a farinha de mandioca; e, no segundo, o azeite, batatas, cebolas, conservas, fructas, legumes e vinhos.

Os couros, que aqui encontram mercado regular, soffreram a concorrência dos das republicas do Prata, os quaes por sua vez soffreram a dos da China, Cabo da Boa Esperança, Bissau e Zanzibar. Os chamados « vaccuns », do Maranhão, sempre alcançam melhores preços, seguindo-se-lhes os denominados « bezerros », do Montevideo; e, depois, os do Rio Grande e Buenos Aires.

A farinha de mandioca, do Rio Grande, é a que obtém melhor cotação, dentre as de provenienciã brazileira, isto é, Maranhão, Pernambuco e Bahia.

Quanto ao nosso café, apenas consta a entrada de 58 kilos, pela alfandega desta capital, no ultimo trimestre. Sobre este assumpto pretendo enunciar algumas considerações em o relatório annual que proximamente remetterei, cabendo-me, entretanto, informar que o supprimento desse genero, procedente das possessões portuguezas ultramarinas, torna-se geralmente superabundante neste mercado, que é o principal para todos os productos coloniaes. Basta notar que o consumo maximo annual varia entre dous e tres milhões de kilos, e as entradas minimas nunca são inferiores a oito milhões. provocando, portanto, uma reexportação, por assim dizer, continua para diversos portos do norte europeu.

Os productos portuguezes, que no supralito periodo mais avultaram nas remessas para o Brazil, especificadas no mappa n. 3, continuam com regular acceptação em mercados de outros paizes. Exceptuam-se, porém, os azeites e vinhos, cuja exportação desceu em relação á de fructas. Mas tratando-se de um espaço de tempo relativamente curto, seriam prematuras quaisquer apreciações a

respeito, visto que as causas de taes oscillações, ou podem desaparecer, ou tomarem feição mais accentuada no decurso trimestral immediato, tornando-se, portanto, mais frisantes os respectivos efeitos.

A estatística da navegação, entre os portos deste Consulado Geral e os do Brazil, apresenta insignificantes diferenças de um para outro trimestre. Sem haver largas especulações, cuja importancia exija maior movimento marítimo, os vapores das carreiras regulares satisfazem as necessidades oriundas das transacções normaes entre os dous paizes, conforme consta do mappa n. 1.

Os fretes de transporte tambem não assignalam diferenças sensiveis em seus multiplos preços. A este respeito poder-se-ia talvez affirmar que cada mercadoria paga ora na razão do respectivo peso ora pela cubação, ora por volume; e, como se tanto não bastára, os preços ainda variam segundo o porto de destino, aliás, menos em virtude das distancias, do que por motivos especiaes. Para a Bahia, principalmente; os fretes sobem de 20 a 60 %, sob o pretexto de que ali as operações de descarga são excessivamente dispendiosas.

O mercado cambial, cujas oscillações em o ultimo trimestre constam do mappa n. 4, accentuou a firmeza que já em igual periodo immediatamente anterior se tornára digna de menção, e pela qual sem bruscos movimentos, houve a alta de 1 d.

Reservando para o proximo relatório annual outras informações, por cuja obtenção me empenho desde a data em que assumi a direcção deste posto, termino o presente trabalho juntando-lhe os mappas de que trata a circular n. 16, expedida pela 3ª Secção em 18 de novembro do anno proximo passado, e dos quaes constam os detalhes comparativos que a mesma circular exige.

O consúl geral, *Manoel da Silva Pontes.*

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Lisboa no 4º trimestre do anno de 1901

ENTRADA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	47	111.879	3.999	204:569\$00
Total.....	47	111.879	3.999	203.569\$00

SAHIDA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	76	163.000	5.280	825:109\$00
Total.....	76	163.000	5.280	825:109\$00

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 31 de dezembro de 1901. O consul geral, *M. da Silva Pontes.*

SAHIDA

ENTRADA			SAHIDA						
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	1	160	8	—	Brazileiras.....	23	41.853	1.199	4:825\$530
Estrangeiras.....	28	55.405	1.296	—	Estrangeiras.....	23	41.853	1.199	4:825\$530
Total.....	29	55.565	1.304	—	Total.....	23	41.853	1.199	4:825\$530

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 31 de dezembro de 1901. — O consul geral, M. da Silva Pontes.

N. 1 — Mapa do movimento da navegação entre o Brazil e Ilha do Sal no 4o trimestre do anno de 1901

SAHIDAS

ENTRADA			SAHIDAS						
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—	Brazileiras.....	1	411	11	168\$000
Estrangeiras.....	—	—	—	—	Estrangeiras.....	1	411	11	168\$000
Total.....	—	—	—	—	Total.....	1	411	11	168\$000

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 31 de dezembro de 1901. — O consul geral, M. da Silva Pontes.

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil, na praça de Lisboa, durante o 4o trimestre de 1901

VALORES EM REIS

GENEROS	PEOU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇO DESTE TRIMESTRE — CAMBIO 300 %						PREÇOS DO TRIMESTRE ANTERIOR — CAMBIO 300 %							
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO			
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional		
Asucar.....	Kilo	420 rs.	134	750	2250	800	2400	800 a 950	2100 a 2350	—	—	—	—	—	—	—	—
Café.....	>	180 >	58	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—
Courcos.....	Volume	13/94 >	14.197	500 a 600	1500 a 1800	500 a 600	1500 a 1800	590 a 600	1500 a 1800	—	—	—	—	—	—	—	—
Farinha.....	Kilo	10 >	12.270	450 a 500	1350 a 1500	450 a 500	1350 a 1500	450 a 500	1350 a 1500	—	—	—	—	—	—	—	—
Fructa.....	>	60 >	43	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—
Gomma.....	>	65 >	3.060	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—
Tapioca.....	>	65 >	2.500	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—
Madeira.....	Volume	5 >	496	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—
Diversos.....	>	—	9	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Portugal, Lisboa, 31 de dezembro de 1901. — O consul geral, M. da Silva Pontes.

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Lisboa para o Brazil durante o 4o trimestre de 1901

VALORES EM REIS

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS DESTE TRIMESTRE — CAMBIO 300 %						PREÇOS DO TRIMESTRE ANTERIOR — CAMBIO 300 %					
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		JULIO		AGOSTO		SETEMBRO	
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional
Aguardente.....	Litro	1 1/2 %	46.262	diversos	90 a 105	diversos	90 a 105	diversos	75 a 90	diversos	20 a 30	diversos	60 a 90		
Alhos e cebolas.....	Kilo	Livre	846.481	30 a 35	—	30 a 35	—	25 a 30	—	25 a 30	—	20 a 30	—		
Animaes vivos.....	Unidade	1 1/2 %	20	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—		
Areia.....	Kilo	1 1/2 %	15.450	5	15	5	15	—	—	—	—	—	—		
Azeite.....	Litro	1 1/2 %	499.605	250 a 300	900 a 950	250 a 300	900 a 950	260 a 300	780 a 840	270	260 a 280	260 a 280	260 a 280		
Batatas.....	Kilo	1 1/2 %	186.129	20 a 35	90 a 105	20 a 35	90 a 105	25 a 30	75 a 90	30 a 35	30 a 40	30 a 40	30 a 40		
Cabos.....	Volume	»	83	diversos	30	diversos	30	diversos	—	diversos	—	diversos	—		
Cal.....	Kilo	»	244.530	40	—	40	—	40	—	—	—	—	—		
Calçado.....	Volume	»	5	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—		
Cantaria.....	idem	»	819	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—		
Carnes.....	Kilo	»	16.959	450 a 600	450 a 600	450 a 600	450 a 600	450 a 600	720 a 1800	240 a 600	240 a 600	240 a 600	240 a 600		
Carvão.....	»	»	7.959	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Cera.....	»	»	65	800	2400	800	2400	800	2400	800	800	800	2400		
Cereaes.....	»	Livre	50.868	80 a 100	80 a 100	80 a 100	80 a 100	80 a 100	280 a 400	280 a 400	280 a 400	280 a 400	280 a 400		
Conservas.....	»	1 1/2 %	319.145	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—		
Couros.....	Volume	»	9	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—		
Drogas.....	»	»	880	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—		
Especiarias.....	Kilo	»	3.450	35	105	35	105	35	105	35	35	35	105		
Farelo.....	»	»	28.838	160 a 200	480 a 600	160 a 200	480 a 600	160 a 200	300 a 400	100	100	100	300		
Ferragens.....	»	»	45	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—		
Fructas.....	Volume	»	1.575.609	100	300	100	300	100	300	80 a 100	80 a 100	80 a 100	80 a 100		
Legumes.....	Kilo	»	326.534	80 a 100	210 a 300	80 a 100	210 a 300	80 a 100	210 a 300	70 a 90	70 a 90	70 a 90	70 a 90		
Livros e impressos.....	Volume	»	123	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—		
Louças e azulejos.....	»	»	40.158	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—		
Madeira em obra.....	»	»	206	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—	idem	—		
Massas e cevada.....	Kilo	»	2.234	180	540	180	540	180	540	160 a 180	160 a 180	160 a 180	160 a 180		
Moeda.....	Volume	Livre	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Palha de milho.....	»	1 1/2 %	59	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Papel.....	»	»	40	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—		
Peixe.....	Kilo	»	32.241	100	300	100	300	100	300	100	100	100	300		
Queijo.....	»	»	1.867	360	1080	360	1080	360	1080	480 a 600	480 a 600	480 a 600	480 a 600		
Rolhas.....	Volume	»	795	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—		
Sal.....	Kilo	»	74.715	5	15	5	15	5	15	40	40	40	40		
Tecidos.....	Volume	»	78	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—		
Vinagre.....	Litro	3 Rs. X decal.	56.394	60	180	60	180	60	180	60	60	60	180		
Vinho.....	»	Diversos	2.534.253	70	210	70	210	70	210	60 a 100	60 a 100	60 a 100	60 a 100		
Diversos.....	Volume	—	155	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—		

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados da Ilha da Madeira para o Brasil, durante o 4o trimestre de 1901
VALORES EM RÊIS

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS DESTE TRIMESTRE — CAMBIO 300 %						PREÇOS DO TRIMESTRE ANTERIOR — CAMBIO 300 %							
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO			
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional		
Fructas.....	Kilo	1 1/2 %	43.369	100 a 120	300 a 360	420 a 430	330 a 390	450 a 450	390 a 450	99 diversos	297	99 diversos	297	99 diversos	297	Moeda portugueza	Moeda nacional
Madeira em obras.....	Volume	*	4	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	Moeda portugueza	Moeda nacional
Manteiga.....	Kilo	*	400	1000	3000	1000	3000	1000	3000	1000	—	—	—	—	—	Moeda portugueza	Moeda nacional
Peixe.....	*	*	435	140 a 150	420 a 450	110 a 150	420 a 450	110 a 450	110 a 450	256	793	256	793	266	793	Moeda portugueza	Moeda nacional
Vinho.....	Litro	1 rs. X decal	7.060	470 a 400	1410 a 1200	400 a 470	1200 a 1410	400 a 470	1200 a 1410	400	1200	400	1200	400	1200	Moeda portugueza	Moeda nacional
Diversos.....	Volume	—	4	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	diversos	—	Moeda portugueza	Moeda nacional

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, em Portugal.— Lisboa, 31 de Dezembro de 1901.—Consul Geral, M. da Silva Pontes.

Preço corrente e quantidade dos generos exportados da Ilha da Sal para o Brazil, durante o 4o trimestre de 1901
VALORES EM RÊIS

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS DESTE TRIMESTRE — CAMBIO 300 %						PREÇOS DO TRIMESTRE ANTERIOR — CAMBIO 300 %							
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO			
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional		
Sal.....	Moio	30 réis	140	—	—	—	—	4200	3630	—	—	—	—	—	—	Moeda portugueza	Moeda nacional

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Portugal, Lisboa, 31 de dezembro de 1901. — O consul geral, M. da Silva Pontes.

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Lisboa, correspondente ao 4º trimestre de 1901

CAMBIOS			
DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil	Nominal	Nominal	Nominal
> França	738 a 747 a 743	744 a 734	734 a 717 a 729 a 717
> Inglaterra.....	38 5/8 a 38 1/4 a 38 9/16	38 1/2 a 38 15/16	39 a 39 3/4 a 39 1/4 a 39 7/8

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado.....	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
Em praça.....	5 1/2 a 6 1/2 %	5 1/2 a 6 1/2 %	5 1/2 a 6 1/2 %

PREÇO DO FRETE			
DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Brazil.....	Diversos	Diversos	Diversos

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 31 de dezembro de 1901.— O consul geral, *M. da Silva Pontes*.

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado da Figueira, correspondente ao 4º trimestre de 1901

CAMBIOS			
DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
> França.....	—	—	—
> Inglaterra.....	38 1/2 a 38 7/8	38 1/2 a 38 13/16	38 7/8 a 39

TAXA DE DESCONTO			
ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado.....	—	—	—
> de.....	—	—	—
Em praça.....	—	—	—

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 31 de dezembro de 1901.— O consul geral, *M. da Silva Pontes*.

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Madeira correspondente ao 4º trimestre de 1901

CAMBIOS			
DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
> França.....	248 a 250 × frs.	248 a 250 × frs.	250 a 245 × frs.
> Inglaterra.....	6:200 a 6:220 × £	6:200 a 6:250 × £	6:000 a 6:140 × £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
> de.....	8 %	8 %	8 %
Em praça.....			

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Brazil..... { Fructa.....	9:000 × m. ³	Antecedentes	Antecedentes
{ Peixe.....	8:000 × m. ³		
{ Vinho.....	10:000 × pipa		

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 31 de dezembro de 1901. — O consul geral, *M. da Silva Pontes*.

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado do S. Miguel correspondente ao 4º trimestre de 1901

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
> França.....	312 × frs.	312 × frs.	302 a 308 × frs.
> Inglaterra.....	7:750 a 7:800 × £	7:750 a 7:800 × £	7:550 a 7:650 × £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
> de.....	6 %	6 %	6 %
Em praça.....			

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Terceira correspondente ao 4º trimestre de 1901

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil.....	240 %	240 %	240 %
> França.....	314 × frs.	312 × frs.	300 × frs.
> Inglaterra.....	7:850 × £	7:800 × £	7:500 × £

TAXAS DE DESCONTO

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
> de.....	6 a 8 %	6 a 8 %	6 a 8 %
Em praça.....			

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado do Fayal correspondente ao 4º trimestre de 1901

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
> França.....	250 × frs.	250 × frs.	250 × frs.
> Inglaterra.....	7:500 × £	7:500 × £	7:500 × £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
> de.....	—	6 %	6 %
Em praça.....	6 %	—	—

PREÇO DO FRETE

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Portugal.....	7:000 × m ³	7:000 × m ³	7:000 × m ³
Estados Unidos da America.....	£10 × pé ³	210 × pé ³	210 × pé ³

Consulado Geral do Brazil, Lisboa, 31 de dezembro de 1901.— O consul geral, M. da Silva Pontes.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 6 DE JUNHO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Guilherme Cintra.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 675 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Francisco Soares Leite; appellado, a justiça.—Negaram provimento a appellação.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 2.310 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 2.367 e 2.436 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações commerciaes

Ns. 2.357 e 2.388 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 2.479 e 2.508 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.363 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.338 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações crimes

Ns. 696 e 698 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 678, 689 e 699 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 675 e 680 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 694 e 700 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 676 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 671 e 674.

Accordões publicados

N. 672.

DISTRIBUIÇÕES

Carta testemunhavel

N. 159 — Supplicants, o Banco do Comercio e outros; supplicada, a Companhia Lloyd Brasileiro.—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Aggravos de petição

N. 1.543 — Aggravantes, Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire e sua mulher; aggravado, Alfredo da Fonseca Guimarães.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.540 — Aggravante, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Vigilancia; aggravado, Ernesto Ascoli.—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellações civeis

N. 2.696 — Appellantes, D. Maria Leopoldina Schimilt e seu filho Eugenio de Almeida, Monteiro; appellados, Frederico Rodrigues de Faria e sua mulher.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.697 — Appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Dr. Baltazar Custodio Epiphanyo de Sá e outros, representantes do espoio do padre Joaquim Manoel Fernandes.—Ao Sr. desembargador Alfonso do Miranda.

N. 2.608 — Appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, José Bueno do Azevedo Macedo e sua mulher.—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.610 — Appellante, o Banco da Republica do Brazil; appellados, Antonio Ribeiro dos Santos e sua mulher.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 1.340, de 2 do corrente, pagamento de 22:500\$ a Companhia Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa á segunda viagem na linha de Matto Grosso, pelo paquete Mercedes, no mez de março ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 1.290, de 24 de maio, pagamento de 13\$100 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, Marcellino Luiz de Vargas Dantas, de despezas miudas por elle pagas, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno;

N. 1.291, da mesma data, idem do 3:799\$450, a diversos, de material fornecido á Repartição da Policia, no mez de abril ultimo;

N. 1.295, da mesma data, idem de 1:000\$, da folha relativa ao mez de março ultimo, do aluguel do edificio em que funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 1.292, da mesma data, idem de 16\$500, de publicações feitas no Jornal do Commercio, durante o mez de março ultimo;

N. 1.288, da mesma data, idem de 87\$300, de transportes concedidos pela Estrada do Ferro Oeste de Minas, em proveito da Escola Polytechnica;

N. 1.287, da mesma data, idem de 3:152\$490 a diversos, de fornecimentos feitos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em março ultimo;

N. 1.300, da mesma data, idem de 34:730\$958, a diversos, de material fornecido ao corpo de bombeiros, no mez de abril ultimo.

Ministerio da Fazenda — Officio :
N. 35, da Delegacia da Bahia, de 11 de setembro de 1897, credito de 1:143\$253 áquella delegacia, para pagamento de divida em exercicio findo.

Requerimentos :
Do alferes da brigada policial José Ramos Nogueira, pagamento de 210\$, de restituição de contribuição para o montepio;
Do alferes Christino Rodrigues da Camara, da mesma brigada, idem de 236\$, idem idem;

Do alferes João Antonio Cordeiro Bastos, idem de 236\$, idem, idem;

Do alferes Pedro Alexandrino, idem de 184\$, idem, idem;

Do alferes Alfredo Francisco Martins Pereira, idem de 200\$, idem, idem;

Do alferes Julio Henriques dos Santos, idem de 240\$, idem, idem;

Do D. Elphrides Pereira Bastos, credito de 1:260\$ á Delegacia no Rio Grande do Sul, para pagamento da pensão a que a mesma tem direito no periodo, de maio a dezembro do corrente anno.

Do D. Francisca das Dores de Oliveira Lisboa, idem de 1:440\$ á Delegacia Fiscal de Goyaz, de pensão a que tem direito, durante o corrente anno;

Do D. Castorina Marina de Araujo, idem de 2:256\$, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, da pensão a que tem direito, no corrente anno;

Da *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pagamento de 322\$293 do gaz consumido no edificio do Thesouro Federal, durante o 1º trimestre do corrente anno.

— Exercicios findos:
Requerimento:
Do Manoel Gonçalves Vianna Franca, pagamento de 35\$997, de seus vencimentos do mez de março de 1899, como escrivão da 5ª circumscripção policial urbana.

— Ministerio da Guerra :
Avisos :
N. 379, de 21 de maio, credito de 247\$967 á Delegacia do Thesouro em Londres, a fim de

atender ao pagamento do saque feito pelo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Buenos Aires e proveniente da acquisição de uma co.õa que, por ordem do Governo, foi mandada depositar no tumulto do general Nicoláo Lavalle;

N. 325, de 29 de abril, pagamento de 5:039\$360 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra no actual exercicio.

Pagadoria do Thesouro —
Pagam-se hoje as seguintes folhas:
Montepio dos funcionarios publicos, da Justica, e pensões provisionarias.

Alfandega do Rio de Janeiro—Balanco de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 31 de maio de 1902 :

	Estampilhas	
	Recebidas	Vendidas
Saldo do mez de abril de 1902...	225:048\$105	
Estampilhas recebidas da Casa da Moeda de 1 a 31 de maio de 1902 ..	290:950\$900	
Estampilhas vendidas na Thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro de 1 a 31 de maio de 1902.....	257:048\$105	
Saldo existente..	290:950\$999	
	515:998\$105	515:998\$105

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *S. Paulo*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Les Alpes*, para Dakar e Marselha, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Oropesa*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Amanhã:
Pelo *S. Paulo*, para Caravellas, Bahia, Estancia, Aracajú, Villa-Nova, Penedo e Macció, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 horas da tarde, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota—Saque para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Campagne Messageries Maritimes*, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Emissão de vales para a Allemanha, Austria, Belgica, Chile, Egypto, Hollanda, Luxemburgo, Suissa, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia
—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 5 de junho de 1902, o seguinte :

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	963	801	1.767
Entraram.....	40	18	58
Sahiram.....	19	9	28
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	978	810	1.788

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 765 consultantes, para os quaes se aviaram 930 receitas.

Fizeram se 54 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 5 de junho de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		cfo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	755.4	23.1	17.0	81	1.9	NNW	0.1				
4 h. m....	754.8	22.0	17.5	89	5.3	NNW	0.1				
7 h. m....	755.4	21.6	16.9	88	2.7	NNW	0.0				
10 h. m....	750.3	24.3	17.4	77	1.6	NNW	0.4				
1 h. t.....	754.3	27.4	17.8	65	1.0	N	0.4				
4 h. t.....	754.0	27.3	16.9	63	1.6	S	0.4				
7 h. t.....	755.7	27.0	13.5	55	3.3	SE	0.2				
10 h. m....	755.6	24.8	14.8	63	3.7	S	0.2				
Médios.....											

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. da tarde, 28°,7; minimo 7 h. da manhã, 21°,3. — Ozone: 7 h. da m., 0; 7 h. da n. 1, Evaporação em 24 horas, 2^m/m³.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 5 de junho de 1902 (quinta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	755.50	21.5	16.98	89.0	WNW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	755.33	21.0	16.95	92.0	NW 3	Claro	Orvalho	0	—	—	—	—	—	—	—
	9 a.	756.46	23.3	17.81	83.7	NW 3	Muito bom	Nev. tenue baixo	C.KC	1	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	756.69	27.4	18.17	67.0	NNW 4	Muito bom	Nev. tenue baixo	CK.CS.K	7	—	—	3.4	—	—	—
	3 p.	754.40	29.7	18.66	60.5	WNW 2	Muito bom	Nev. tenue baixo	CS.S.C	1	—	—	—	—	—	—
	6 p.	755.43	27.0	16.63	55.4	SF 4	Muito bom	Nev. tenue baixo	C.S.CS	2	—	—	—	—	—	—
	9 p.	756.81	25.0	16.94	71.7	SW 3	Muito bom	Nev. tenue baixo	—	0	31.2	30.4	21.0	—	—	9.33
	1/2 n.	757.62	23.3	17.26	81.1	WSW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h	m															
Recife.....	9	40	a.	761.00	27.2	21.82	81.0	ESE	5	Incerto	Nev. tenue alto	8	—	30.0	24.8	—	—
Aracajú.....	9	32	a.	763.70	26.0	23.74	84.0	S	4	Incerto	Chuviscos	9	—	26.3	25.3	—	—
Florianopolis	8	46	a.	760.80	17.5	14.65	100.0	SSE	5	Mão	Chuva	10	—	26.1	20.6	—	—
Rio Grande..	8	32	a.	762.80	20.2	16.26	92.4	WSW	1	Bom	—	4	—	27.4	19.6	—	—

Errata - A pressão atmosferica do dia 4 do corrente, na Capital, ao 1/a d. foi 755^m/55 e não 756^m/55 e a nebulosidade às 6 h p. S.C.K e não SC.K, como sahiu publicado.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 15' 20" NW

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRV. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Limpo	Muito bom	—	ESE	Muito fraco	—	Bom
S. Luiz.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Aragem	Tranquillo	?
Parnahyba.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Aragom	—	Claro
Fortaleza.....	Encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fraco	Tranquillo	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SW	Fraco	Chão	Variavel
Parahyba.....	Meio encoberto	Ameaçador	Chuva	SSW	Fresco	Peq. vagas	Incerto
Recife.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Tranquillo	Bom
Maceió.....	Quasi encoberto	Ameaçador	Nevoeiro	—	Calma	Tranquillo	Incerto
Aracajú.....	Encoberto	Incerto	Chuviscos	S	Fraco	Tranquillo	Incerto
S. Salvador.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SSW	Fraco	Tranquillo	Bom
Victoria.....	Quasi limpo	Bom	—	NE	Fraco	—	Bom
Santos.....	Quasi encoberto	Bom	—	NW	Muito fraco	—	Bom
Paranaguá.....	Encoberto	Incerto	—	S	Fraco	—	Bom
Florianopolis.....	Encoberto	Mão	Chuva	SSE	Regular	—	Variavel
Rio Grande.....	Meio encoberto	Bom	—	WSW	Bafagem	Vagas	M ^o . variavel
Itaqui.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fraco	—	Sombrio

OCCURENCIAS

No Recife choveu hoje pela manhã.
 Em Jaraguá chuviscou durante o dia e á noite de ontem, continuando hoje.
 Em Paranaguá soprou vento SW fresco hontem ás 6 h. p. O tempo continúa incerto.
 Em Florianopolis cahiu chuva forte, relampejou e trovejou hontem no correr da noite, tendo soprado vento S muito fresco. O tempo continúa mão.
 No Rio Grande chuviscou a intervallos hontem durante o dia.

Obituario — Sepultaram-se no dia 5 de junho 56 pessoas, fallecidas de:

Beriberi.....	1
Febre amarella.....	7
Febres diversas.....	2
Variola.....	1
Outras causas.....	45
.....	56
Nacionais.....	38
Estrangeiros.....	18
.....	56
Do sexo masculino.....	45
Do sexo feminino.....	11
.....	56
Maiores de 12 annos.....	37
Menores de 12 annos.....	19
.....	56
Indigentes.....	21

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 a 5 de junho de 1902.....	1.007:578\$363
Idem do dia 6:	
Em papel.....	216:376\$215
Em ouro.....	65:484\$672
.....	281:860\$887
.....	1.289:439\$250
Em igual periodo de 1901...	866:731\$352
RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL	
Arrecadação do dia 6 de junho de 1902.....	14:898\$001
De 1 a 6.....	80:669\$926
Em igual periodo do anno passado.....	48:531\$812

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 6 de junho de 1902

Interior.....	41:341\$905
Consumo:	
Fumo.....	1:165\$000
Bebidas.....	491\$200
Phosphoros.....	26:000\$000
Calçado.....	1:270\$000
Velas.....	3:750\$000
Perfumarias..	260\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	24\$000
Vinagro.....	880\$000
Conservas.....	200\$000
Chapéos.....	780\$000
Tecidos.....	13:000\$000
Registro.....	350\$000
.....	48:170\$200
Extraordinaria.....	57:158\$148
Depositos.....	432\$000
Renda com applicação especial.....	2:421\$008
.....	149:523\$261

Ronda de 1 a 5 de junho....	347:026\$365
.....	496:549\$626
Em igual periodo de 1901....	383:642\$098
Diferença para mais.....	112:907\$528

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negoeios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Concurrencia

De ordem do Exm. Sr. Ministro faço publico que, até o dia 10 de junho vindouro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre futuro, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo I

Carvão de pedra de New Castle e de Cardiff; preço por tonelada..

Grupo II

Lenha; preço por talha.

Grupo III

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos.

Grupo IV

Utensils e vasilhame.

Grupo V

Material cirurgico.

Grupo VI

Pão fresco, bolachas, biscoutos e rosca; preço por kilogramma.

Grupo VII

Farinha de trigo em barricas.

Grupo VIII

Frangos, gallinhas e ovos.

Grupo IX

Café em grão e moído: preço por kilogramma.

Grupo X

Carne fresca, de vacca, de porco e de carneiro (preços por kilogramma, fixo e movel).

Grupo XI

Objectos de expediente: conforme a relação de amostras existente na directoria.

Grupo XII

Leite fresco: preço por litro.

Grupo XIII

(Preços por kilogramma)

Assucar de 1ª, 2ª e 3ª, mascavo e branco grosso; arroz nacional, aletria, bacalhão, batatas, chá verde e preto, canjica, colorão, chocolate, carne secca, carne e lombo de porco salgados, ervilha, fubá, feijão preto e de cores, farinha de mandioca, goiabada, louro, manteiga nacional, massas, matto, massa de tomates, murmelhada nacional, pimenta da India, queijo do Minas, sal, sagú, toucinho, tapioca, araruta, banha americana para pharmacia, polvilho nacional e sabão virgem.

(Preços por litro)

Aguardento de canna, azeite doce, vinho de Porto, vinho virgem, vinho branco superior, vinagre, alcool ordinario e azeite de sebo.

(Preços conforme a indicação)

Alhos, cento; azeitonas, lata de 1/4; azeite francez, garrafa; cebolas, cento; cerveja nacional, garrafa; ervilhas, latu; geleia nacional, vidro; korozeno, caixa; lingua secca, duzia; lagosta, lata; phosphoros nacionaes, pacote; palitos, maço; petit-pois, lata; sal fino, vidro; sardinhas, lata; tijolo do areiar, duzia; leite condensado, lata; esteira, uma; velas, pacote de meio kilogramma; cognac francez genuino, garrafa de litro; rhum da Jamaica, garrafa; maizena, pacote.

Forragens

(Preços por kilogramma)

Alfafa, farollo, milho e fubá grosso. Todos os artigos devem ser de primeira qualidade.

Só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo, cuja indicação deverá constar no envelope e na proposta. A directoria fornece listas impressas.

Os Srs. proponentes deverão provar ter pago os impostos devidos e depositar no Thesouro Federal a quantia de 500\$ para garantia de cada proposta, que será feita a tinta preta, sem rasuras, com o sello respectivo e preços escriptos por extenso e em algarismo.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria de Est.do um contracto, obri ando-se então os contractantes ao deposito de 500\$ a 1:000\$, para garantia do contracto, conforme a importancia do fornecimento.

As propostas serão abertas deante dos concurrentes, ao meio dia de 10 de junho.

Directoria de Contabilidade, 22 de maio de 1902.—O director geral, *José Carlos de Souza Bordini*.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento das appellações crimes n. 671, appellantes, Manoel Raymundo de Souza e Fernando Lopes; appella da, a justiça; 674, appellante Jorge Manoel da Paixão, appellada, a justiça, terão logar na sessão da Camara Criminal do dia 10 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação em 6 de junho de 1902.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

De ordem do Dr. José do Saldanha da Gama, director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do disposto noCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de tres mezas, na secretaria da escola, a inscripção para o concurso ao cargo de professor da VI aula de trabalhos graphicos, comprehendendo, na forma do regulamento approvado pelo decreto n. 3.926, de 16 de fevereiro de 1902, as seguintes materias:

Trabalhos graphicos de construccão, de hydraulica e de exploração de minas.

As formalidades para a admissào ao concurso constam dos arts. 57 a 65 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 72 a 107 do codigo e 9º e 12 do regulamento.

Secretaria da Escola Polytechnica, 6 de junho de 1902.—*Souza Ferreira*, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 11 do corrente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, na secretaria deste estabelecimento, recebem-se propostas para o fornecimento de calçado e asseio da roupa dos alumnos, no 2º semestre do corrente anno, a saber:

Calçado

Botinas de bezerro a ponto, par.

Asseio da roupa

Lavagem e engommado da roupa dos alumnos e da copa, por peça.

O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo que se responsabilize pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada, para esse fim.

As propostas serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assinado, e abertas perante os proponentes, na Secretaria deste internato, no dia 12 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Internato do Gymnasio Nacional, 2 de junho de 1902. — O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Secretaria da policia

A secretaria da policia do Districto Federal precisa contractar os fornecimentos de almocós e jantares, para os presos recolhidos ao deposito da policia e de capim, para o sustento dos animais ao serviço dos carros da Casa de Detenção, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas, que quizerem concorrer a esses fornecimentos, devem apresentar, no dia 14 do corrente, ao meio-dia, as suas propostas fechadas, selladas e contendo o: preços por extenso e em algarismo e sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e comparecer antecipadamente na mesma secretaria, afim de se informarem da forma por que tem de habilitar-se a essa concurrencia e das condições dos contractos a serem feitos.

Secretaria da Policia do Districto Federal em 6 de junho de 1902. — O secretario, *Candido José de Siqueira Campello*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 12 deste mez, ao meio-dia, serão recebidas e abertas, na contaduria deste corpo, propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correiros, fardamento e artigos para escriptorio, para luzes e para machinas, ferros, metaes e lavagem de roupa da enfermaria.

As amostras e impressos acham-se á disposição dos Srs. proponentes nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas, nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração devidamente legalizada.

Nenhuma proposta será aceita sem que esteja nas condições acima, devendo os seus signatarios depositar na contaduria do corpo a quantia de 100\$, que revertirá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no

caso de ser acceito, deixar de assignar o devido contracto até tres dias depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na mesma Contaduria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importancia equivalente a 10% do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importancia ser inferior a 100\$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 4 do junho de 1902. — *Alferees Augusto José Ferreira Coelho*, secretario.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital, e de conformidade com os arts. 195 e 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 do dezembro de 1896, é intimado o Sr. Dr. José Jaymo de Miranda, curador *ad-hoc* de ausentes, para, no prazo de 30 dias e a contar da publicação deste, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 1:621\$898 e 20 moedas de ouro de 20 fs. cada uma, com relação ao espulso arrecadado em 31 de outubro de 1891, verificado no processo de tomada de suas contas, concernentes á 2ª Pretoria, como constituir procurador na sede do tribunal, ou declarar o domicilio, para ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de ser considerado revel.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1902. — Servindo do sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Recebedoria da Capital Federal

Do ordem do Sr. Dr. director interino intimo o mercador volante de chapéus de sol João Jorge de Oliveira, a vir apresentar perante esta repartição as allegações que julgar convenientes, a bem do seu direito, contra o auto lavrado pelo agente-fiscal dos impostos de consumo Homem Bom Justo Cavalcanti contra o intimado, ficando-lhe marcado para isso o prazo de 15 dias, sob pena de revelia.

Recebedoria da Capital Federal, 4 de maio de 1902. — O sub-director, *Pereira Cruz*.

De ordem do Sr. director interino desta repartição intimo o Sr. Manoel José de Azevedo, morador em Roalengo, do despacho de 26 de fevereiro proximo passado, para allegar o que for do seu interesse, dentro do prazo de oito dias, sob pena de revelia, contra a denuncia dada por Theophilo Martins Cruz, residente no mesmo lugar.

Recebedoria da Capital Federal, 4 de junho de 1902. — O sub-director, *Pereira Cruz*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico, para e conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Barca ingleza *Cordor Coast*, procedente de New-York, entrada em 5 de maio de 1902. — Manifesto n. 319.

Trapiche Carvalhaes — K: 2.000 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 2.000 ditas sem numero, idem.

J: 2.000 ditas sem numero, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 27 de maio de 1902. — Manifesto n. 359.

Armazem n. 9 — 212: 2 caixa n. 3, avariada.

SB: 1 dita n. 139, repregada e avariada,

T: 2 ditas ns. 11 e 18, idem idem.

30—Maia: 2 ditas ns. 1.452/53, avariada.

VU.C: 1 dita n. 845, idem.

AW.C: 1 dita n. 12, repregada e avariada.

C: 3 ditas sem numero, avariada.

EM.C: 1 dita n. 597, idem.

HM.C: 1 dita n. 546, repregada e avariada.

SM—U—W: 1 dita n. 4.958, avariada.

G. Colombo: 1 dita n. 312, idem.

Idem: 1 dita n. 310, repregada e avariada.

CP.C: 1 dita n. 7.180, idem idem.

DF.F: 1 dita n. 1.329, idem idem.

ED.V: 1 dita n. 1, idem idem.

ES.C: 1 dita n. 1.068, idem idem.

EM.C: 1 dita n. 5.883, idem idem.

ER: 1 dita n. 45, idem idem.

EC.C—E: 1 dita n. 190, avariada.

FC.C: 1 dita n. 145, idem.

AFN.C: 1 dita n. 1.950, repregada e avariada.

AV.C: 1 dita n. 5.652, idem idem.

Idem: 1 dita n. 130, avariada.

A.C: 1 dita n. 3.766, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.767, avariada.

B.C: 1 dita n. 1.530, repregada e avariada.

C.F: 1 dita n. 10.341, idem idem.

CR.J: 1 dita n. 707, idem idem.

CM—FKC: 1 dita n. 2, idem idem.

CL.S—V: 1 dita n. 860, idem idem.

FS.C: 1 dita n. 12, idem idem.

JRCC: 1 dita n. 3.325, idem.

JL.F.C: 2 ditas ns. 106 e 107, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 105 e 108, idem idem.

JRW.C: 1 dita n. 5.235, avariada.

J.I.C: 1 dita n. 193, repregada e avariada.

JR.S: 1 dita n. 20, idem idem.

J.A: 1 dita n. 11, avariada.

L.C—PM: 3 ditas ns. 133, 118 e 122, idem.

LCF—65: 1 dita n. 299, repregada e avariada.

L.C—B.M: 1 dita n. 152, avariada.

MG: 2 ditas ns. 6.050/51, idem.

Armazem n. 9—M—G: 1 caixa n. 6.056, avariada.

MCC: 1 dita n. 530, repregada e avariada.

MC.C: 1 dita n. 731, avariada.

MG: 2 ditas ns. 6.064 e 6.061, idem.

Idem: 1 dita n. 6.037, idem.

MM.C—G.C: 1 dita n. 178, idem.

OP.C: 1 dita n. 1.850, idem.

P.C—M: 2 ditas ns. 5.416 e 5.417, idem.

B 66 C: 1 dita n. 7.785, idem.

Vapor allemão *Rozario*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de maio de 1902. — Manifesto n. 335.

Despacho sobre agua — C.A: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor francez *Matapan*, procedente de Bordões, entrado em 30 de maio de 1902. — Manifesto n. 302.

Armazem da Estiva—AF.B: 3 caixas sem numero repregadas.

PN.S: 1 barril idem, idem.

JR.C: 1 caixa, sem numero, idem.

Vapor inglez *Camões*, de Liverpool, entrado em 25 de maio de 1902. — Manifesto n. 350.

Armazem n. 16 — P.C — M: 1 caixa n. 5.407, repregada.
 C.C: 2 amarrados ns. 6 e 8, idem.
 CP.C—M.S: 1 caixa n. 649, idem.
 CA.E: 1 dita n. 713, avariada.
 W: 1 dita n. 652, idem.
 Vapor ingloz *Clanerkhill*, do Cardiff, entrando em 30 de maio de 1902—Manifesto n. 361.
 Armazem n. 10 — L.C — PM: 1 caixa n. 108, repregada.
 CG.C: 1 dita n. 1.720, repregada e avariada.
 Armazem da estiva — L — R: 2 ditas ns. 259 e 261, repregadas e vasando.
 Idem: 2 ditas ns. 259/50, vasando.
 Armazem n. 10— Drograria Berrini: 1 dita n. 18, repregada.
 RM.C: 1 dita n. 99, idem.
 RM.C: 1 dita n. 112, repregada.
 JCC—JLE.C: 1 caixa n. 5.947, idem.
 E—X: 1 dita n. 7.761, idem.
 FGC: 2 ditas ns. 395 e 401, idem.
 Idem: 1 dita n. 377, idem.
 Vapor francez *Nivernais*, procedente de Marselha, entrando em 30 de maio de 1902.— Manifesto n. 263.
 Armazem n. 8—SM.C: 3 caixas n. 236/33, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 230, 232/33, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 227, 242/44, idem.
 SG.C: 3 ditas ns. 11, 12 e 14, repregadas.
 Z.P—Santos: 1 dita n. 193, idem.
 SM.C: 2 ditas ns. 234 e 245, idem.
 AR—B: 1 dita n. 92, idem.
 Vapor ingloz *Byron*, procedente de Nova York, entrando em 24 de maio de 1902.— Manifesto n. 351.
 Armazem n. 14 — AMC: 1 caixa n. 364, repregada.
 S—M—C—H—R: 1 dita n. 6, idem.
 RL: 1 dita n. 31, idem.
 MCC: 2 ditas ns. 192 e 193, idem.
 H: 1 dita n. 242, idem.
 AM: 1 engradado n. 3, idem.
 EFC: 2 caixas ns. 1 e 3, idem.
 RF—C—Rio: 2 ditas ns. 7 e 1, idem.
 L. Hormany: 1 dita n. 1.196, idem.
 ARC: 1 dita n. 1, idem.
 30—Maia: 1 dita n. 7, idem.
 K—F—C—Rio: 1 dita n. 60, idem.
 H: 1 dita n. 2, idem.
 EC: 2 ditas sem numero, idem.
 Armazem n. 14—MCC: 1 dita n. 190, repregada.
 SN: 1 dita n. 30, idem.
 JM: 1 dita n. 1.670, idem.
 Vapor francez *Campant*, procedente do Havre, entrando em 24 de maio de 1902.— Manifesto n. 352.
 Armazem n. 11—S&CC: 1 caixa n. 2.855, repregada e avariada.
 MB: 1 dita n. 35, idem idem.
 LOCC: 1 engradado n. 2.567, idem idem.
 SH: 1 caixa n. 544, idem idem.
 MGC: 1 dita n. 927, idem idem.
 IN: 1 dita n. 504, idem idem.
 Senra: 1 dita n. 624, idem idem.
 Bragança: 1 dita n. 41, idem idem.
 LOCC: 1 dita n. 2.580, idem idem.
 FSC: 1 dita n. 16.201, repregada.
 GC.C: 1 dita n. 479, idem idem.
 25: 1 dita n. 26, avariada.
 MB.S: 1 dita n. 2, idem.
 A.C: 1 dita n. 25, repregada e avariada.
 SRD.J: 1 dita n. 334, idem idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 1, idem idem.
 C.P: 1 dita n. 3, idem idem.
 BP.C: 2 ditas sem numero, idem idem.
 MF.C: 1 dita idem, idem idem.
 JD.P: 1 dita idem, idem idem.

AL.G: 1 dita idem, idem idem.
 CF.G—V: 1 dita n. 657, id n. idem.
 GC.C: 1 dita n. 480, repregada.
 LOC.C: 1 dita n. 2.566, idem.
 FAM: 1 dita sem numero, idem.
 R.C: 1 dita idem, repregada e avariada.
 D—JM.C: 1 dita n. 1.027, repregada.
 Armazem da Estiva — MV.C: 1 barrica sem numero, idem.
 Armazem n. 11 — C.C: 1 caixa n. 1.676, idem.
 F—CVMR: 1 dita n. 216, idem.
 C.P: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 BBT: 1 dita n. 88, avariada.
 CV.C: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 M—&—C—C: 1 amarrado n. 2.496, idem idem.
 C.C: 1 caixa n. 1.124, idem idem.
 Godoy: 1 dita n. 147, idem idem.
 M—&—C—C: 1 dita n. 2.440, idem idem.
 AL.G: 2 ditas sem numero, repregadas.
 CP: 1 dita n. 1, idem.
 HG—G: 1 dita n. 539, idem.
 M—7—C—C: 1 dita n. 2.439, idem.
 Despacho sobre agua—C—M—C: 3 ditas ns. 7, 7 e 7, idem.
 Armazem da Estiva—FVA: 1 dita n. 64, idem.
 JN: 1 dita n. 3.837, idem.
 Armazem n. 11—Godoy: 1 dita n. 188, idem.
 ALG: 8 ditas sem numero, idem.
 CVC: 2 ditas idem, idem.
 M: 1 dita idem, avariada.
 CVC: 1 dita idem, idem.
 Godoy: 1 dita n. 12.832, idem.
 PCC: 1 dita n. 558, idem.
 CP: 1 dita sem numero, idem.
 Armazem n. 11—CVC: 1 caixa sem numero, avariada.
 BC: 1 dita n. 239, repregada.

Alfândega do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo designados, durante o 2º semestre do corrente anno a saber:

Ferro e artigos semelhantes, carvão de pedra e couros e artigos semelhantes, no dia 12 do corrente até ás 12 horas da manhã.

Artigos de expediente, no dia 14, ás 12 horas da manhã.

Artigos de escriptorio, no dia 18, ás 12 horas da manhã.

Cal, pedras e artigos semelhantes; ferragens e artigos semelhantes, tintas e drogas, no dia 21, ás 12 horas da manhã.

Parafusos, pregos e tachas e ferramentas diversas, no dia 25, ás 12 horas da manhã.

Artigos para luzes e madeiras, no dia 28, até ás 12 horas da manhã.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queira n procurar nesta secção os respectivos impressos, onde deverão previamente apressar suas habilitações de accordo com o Regulamento da Repartição.

Em cumprimento do a viso n. 39 do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos da caução de 1.000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia de seus contractos em geral, e a de 500\$ para a da assignatura de cada um, levantando esta desde que o assigne ou incorrendo na pena de perda quando se negue a fazerlo.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios propo-

mentos, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occissão da sessão.

1ª Secção da Intendencia Geral da Guerra, em 6 de junho de 1902.—Tonente-coronel, *João Antonio de Carvalho*, chefe de secção.

Hospital Militar do Andarahy

NOVA CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1902, VISTO A PRIMEIRA TER SIDO ANNULLADA POR S. EX. O SR. MARECHAL MINISTRO DA GUERRA

De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que a 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas, no Hospital Militar do Andarahy, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1902, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguaçu, araruta, assucar refinado de 1ª qualidade, banha americana em barril, batata ingloza, biscoitos de araruta e outros, bolachinhas americanas, chá verde da India e dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, goiabada de Campos, marmellada, manteiga Deniagny, Rio Claro e Santa Catharina, macarão, matto em folha, pão de 140 grammas, temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composição, marca Brasileira, sal, goléa de marmellos e pão de Loth torrado.

Em litro: leite de vacca, farinha de Magé e vinagre.

Em garrafa: vinho do Porto (Villar d'Além e generoso).

Em unidade: gallinha, ovos, bananas do S. Thomé, laranjas, rosas, lenhas em achas de tres kilos, vassouras grandes e pequenas, tijolos de arcar e phosphoro marca «Olho».

Lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Póde concorrer qualquer negociante independente de ser matriculado, cumprindo, porém que os pretendentes se habilitem até ao meio dia de 17 do corrente mez, na forma dos arts. 31 e paragraphos e 34 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, do 9 de janeiro de 1896, e publico a 21 do mesmo mez e anno, devido os concurrentes receber até áquelle dia e hora na secretaria deste hospital (no Andarahy), as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas perante o conselho, em envelope fechado, no dia e hora acima designados: pelos proprios ou prepostos, deviamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos os concurrentes farão, antecipadamente, uma caução de 5 % calculada sobre a importancia provavel dos generos a fornecer durante o semestre, perdendo taes caucões os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

Os fornecedores ficarão sujeitos, do accordo com os arts. 20 e 23 do regulamento citado, ás multas de 25 ou 50 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas, obrigando-se a fornecerem a dinheiro, pelos preços do contracto, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 2 da tarde, dar-se-hão quaesquer informções de que carecerem os pretendentes á concorrência. (Vide *Jornal do Commercio* nos dias 7, 11 e 18.)

Hospital Militar do Andarahy, 6 de junho de 1902.—O secretario, tonente *José Lourenço Barcellos*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

CONCURRENCIA

*Para a construção de obras para melhora-
mento do porto do Recife, Estado de Per-
nambuco*

De ordem do Sr. Ministro se faz publico qua o Governo Federal recebe propostas, dentro do prazo de 90 dias, para a construção de obras de melhoramento do porto do Recife, no Estado de Pernambuco, mediante concessão segundo as leis n. 1.746, de 13 de outubro de 1869 e 3.314, de 16 de outubro de 1886, sob as condições seguintes:

I

O concessionario ou a empresa que elle organizar, obrigar-se-ha a executar á sua custa as seguintes obras assim internas como externas para o melhoramento do porto:

1º) Um caes para atracação, carga e descarga de navios, em oito metros de profundidade em aguas minimas, desde as proximidades da estação da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro até junto ao edificio da Associação Commercial.

Este caes será dotado de todos os appa-
relhos necessarios ao seu fim, guindastes hy-
draulicos ou electricos, vias-ferreas para o
serviço do caes e ligação com as vias-
ferreas do Estado, armazens para abrigo
e guarda das mercadorias, iluminação ele-
ctrica, etc.

2º) Um caes para identicos fins em seis me-
tros livres de profundidade em aguas mi-
nimas, nas praias de Santa Rita e do Ramos,
tendo em vista a regularização da confluen-
cia desse braço do rio com o estuario da
1ª secção, e com identico aparelhamento
para guarda e movimento das mercadorias,
iluminação, etc.

3º) Prolongamento desses caes aguas
acima, á medida que o exigirem as necessi-
dades do porto.

4º) Arrazamento a nove metros de pro-
fundidade em aguas minimas da rocha que
obstrue a Barra Grande.

5º) Quebra-mar com cerca de 500 metros
de comprimento sobre o Recife existente
entre a Barra Grande e o Pharol.

6º) Melhoramento sobre o Recife appa-
rente, consistindo em reparação da muralha
antiga alli construida e seu prolongamento
ao sul e enrocamentos nas quebradas do
Recife.

7º) Dragagem até oito metros de profun-
didade no estuario desde a Barra Grande até
proximidades da Alfândega actual, de modo
a permittir as evoluções dos navios no seu
ultimo ponto, em largura de 300 metros no
minimo, e até seis metros na zona fronteira
e correspondente aos caes de Santa Rita e
do Ramos.

8º) Aterro do espaço comprehendido en-
tre os caes a construir e a terra firme.

II

Estes trabalhos, quanto á sua execução e
prazos de conclusão, dividir-se-hão em qua-
secções:

A 1ª secção pertencem:

1.º O caes de oito metros de profundidade,
em baixa-mar de syzigia do equinozio, com-
pleto e aparelhado, entre o extremo me-
dio na condição I, n. 1º e o edificio da Asso-
ciação Commercial, na Lingueta, com cerca

de 800 metros de extensão e de terreno
de 50 metros de largura, comprehendendo
20 para uma rua calçada a parallelepipedos.

O Governo concederá gratuitamente a
faixa de terreno do extincto Arsenal de Ma-
rinha que for necessaria, construindo o con-
cessionario á sua custa o muro destinado a
separar a dita rua do resto dos terrenos do
arsenal.

2.º As obras do Recife apparente.

3.º A dragagem a oito metros de profun-
didade.

O prazo para conclusão destes trabalhos
será de seis annos, a contar do inicio das
obras, marcado na condição VI.

A 2ª secção comprehende:

1.º O caes de seis metros de profundidade
em aguas minimas, do bairro de Santo An-
tonio, com cerca de 600 metros de desenvol-
vimento e faixa correspondente de 60 me-
tros de largura, no minimo, para uma rua
calçada a parallelepipedos, armazens e vias
ferreas.

2.º O aprofundamento do ancoradouro re-
spectivo.

3.º O quebra-mar.

4.º Arrazamento da rocha submersa da
Barra Grande.

O prazo para execução destes trabalhos não
excederá de tres annos, contados da con-
clusão das obras da 1ª secção.

III

As vias ferreas ao longo do caes com uni-
cação no bairro do Recife e em as linhas da
Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, com
a mesma bitola de 1.º, 0 e as do bairro de
Santo Antonio com a Estrada de Ferro do
Recife ao S. Francisco, assim como com a
Central de Pernambuco, si tal medida con-
vir ao Governo Federal e á Empresa ar-
rendataria.

IV

Dentro do prazo de loza mezes, contados
da data do contracto, o concessionario sub-
mette á á approvação do Governo o plano
definitivo e o orçamento das obras, constan-
tes dos seguintes desenhos e documentos:

1.º, planta geral das obras indicando o
traçado dos caes, as ruas projectadas, a
parte do caes destinada a uso livre de pas-
sageiros e bagagens e a que for reservada
ao serviço exclusivo da empresa, com a po-
sição dos armazens, casas das machinas,
etc.;

2.º, typo e calculo da resistencia das mu-
ralhas de caes;

3.º, secção longitudinal do terreno sobre
que tem de assentar a muralha, segundo as
sindagens feitas no alinhamento da dita
muralha, com indicações sobre a espessura
e natureza do suas camadas;

4.º, secção transversaes das escavações e
aterros a executar com os calculos dos vo-
lumes respectivos;

5.º, planta, elevações e secções da casa
das machinas;

6.º, os typos dos guindastes a empregar e
armazens com as respectivas vias-ferreas,
etc.;

7.º, secções das galerias de aguas pluvias
a estabelecer ou prolongar até á face appa-
rente dos caes e relação dos encanamentos,
rulos, syphões, etc., com as respectivas
dimensões e especificação do material de que
serão construidos;

8.º, orçamentos parciaes das diferentes
muralhas dos caes, aterros, cabanamento, ar-
mazens, etc., organizados de accordo com

os preços de unidade de obra estabelecidos
no contracto, e os respectivos eventuaes, e
orçamento total das despezas da empresa,
nas quaes estão comprehendidos os juros do
capital empregado nas obras antes da respec-
tiva utilização e as despezas de fiscalização
no mesmo periodo á razão de seis por cento
(6%) ao anno.

V

Serão considerados approvados os planos
e orçamentos a que se refere a clausula an-
tecedente si, até quatro mezes depois de
apresentados ao engenheiro-fiscal junto ás
obras, não houver o Governo, quer para
aprovar, quer para alteral-os, proferido
qualquer decisão sobre elles, constituindo
isso vantagem e obrigação do contractante.

VI

As obras serão encetadas o mais tardar
seis mezes depois da approvação dos planos
definitivos e executadas com materiaes de
boa qualidade, segundo os preceitos da
arte e de accordo com os planos approvados
pelo Governo, podendo este, no caso de
inobservancia destas condições, mandar de-
molir e reconstruir as ditas obras por conta
do contractante.

VII

Durante o prazo da concessão, o contra-
tante será obrigado a proceder á sua
custa ás reparações necessarias nas obras e
a mantel-as em perfeito estado de conserva-
ção, ficando ao Governo o direito de, na
alta de cumprimento desta clausula, fazer
executar esses trabalhos por conta do con-
cessionario.

Essa obrigação não comprehende, porém,
as obras executadas na parte do Arsenal de
Marinha pertencentes ao Governo, nem a
rua projectada e a parte acrescida da
praça da Lingueta, que são destinadas ao
uso publico.

VIII

O concessionario terá, durante o prazo da
concessão, o uso e gozo das obras destinadas
á carga, descarga, abrigo e guarda de mer-
cadorias, executando os referidos serviços de
acordo com os regulamentos que foram
expedidos pelo Governo.

IX

Os armazens construidos pelo concessio-
nario gozarão de todas as vantagens e fa-
vores concedidos por lei aos armazens
alfândogados e entrepostos, ficando o con-
cessionario sujeito ás obrigações dos a mi-
nistradores de caes estabelecimentos.

X

O concessionario poderá emitir titulos de
garantia (*warrants*) sobre as mercadorias
depositadas nos ditos armazens, observando
os regulamentos que vigorarem a tal res-
peito.

XI

Poderão os concessionarios desapropriar,
na forma do decreto n. 1.664, de 27 de ou-
tubro de 1855, as propriedades e benfitei-
rias pertencentes a particulares que se acha-
rem em terrenos necessarios á construção
das obras e respectivos serviços.

XII

O Governo fiscalizará por engenheiro do
sua confiança a execução das obras e dos
serviços a cargo do contractante, ficando
este sujeito ás obrigações em vigor a esse

respoito para os concessionarios de estradas de ferro sem garantia de juros ou subvenção da União.

Para as despesas de fiscalização entrará o concessionario para os cofres publicos com a quantia de 25:000\$ annuaes por semestres adelantadamente.

Os serviços a cargo do contractante ficarão igualmente sujeitos a fiscalização do inspector da Alfandega, do Recife, que lhe dará as necessarias instrucções, de accordo com o regulamento a que elles estiverem subordinados.

XIII

Para remuneração e amortização do capital empregado nos caes e armazens e no material de dragagem e para pagamento das despesas de custo e conservação respectiva, e bem assim da quota para fiscalização por parte do Governo, gozarão os concessionarios do direito de cobrar taxas correspondentes ás que percoba a Companhia Docas de Santos por identicos serviços e obras, de accordo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Para as obras externas (quebramar, Recife e rocha submersa) enquanto estiverem em execução e depois de concluidas até o prazo maximo da respectiva lei, cobrará o Governo, caso isso seja necessario, a taxa sobre o valor da importação a que se refere o paragrapho unico do art. 9º da lei n. 3.314, de 18 de outubro de 1886, em relação ao capital que houver sido effectivamente empregado nas obras assim externas como internas.

As taxas serão reguladas por uma tarifa approvada pelo Governo e revista de cinco em cinco annos, a partir da data de sua effectiva percepção, não podendo as de armazenagem exceder ás que são cobradas no primeiro mez de demora nos armazens das Alfandegas da Republica.

A redução geral das taxas, porém, só poderá ser exigida quando os lucros liquidos da empreza excederem de 12 % do capital empregado.

XIV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos do contractante quaesquer sommas de dinheiro e valores pertencentes ao Governo Federal, as malas do correio, as bagagens dos colonos e tropas.

Terão livre transito, embarque e desembarque durante as horas de serviço e expediente os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios atracados ao caes e respectivas bagagens, e serão isentos de taxas de atracação as embarcações miudas pertencentes aos ditos navios.

XV

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagens da Alfandega do Recife, si assim convier ao Governo, percebendo por esses serviços taxas nunca maiores que as taxas cobradas nas Alfandegas da Republica, ficando sujeitos aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir.

XVI

O concessionario terá preferencia, em igualdade de condições, para a construção, uso e gozo de obras congêneres, que, durante a vigencia da sua concessão, se tornarem necessarias no porto do Recife.

XVII

O capital relativo á concessão será fixado em moeda nacional ouro, tendo-se em vista

as quantidades de obras executadas cada anno pelo contractante e preços respectivos, os juros do capital empregado durante a respectiva construção, á razão de 6 % ao anno, as despesas de fiscalização relativas ao mesmo tempo e outras approvadas pelo Governo, reduzidas estas ultimas despesas ao cambio official do dia em que forem effectuadas.

Uma vez fixado pela forma indicada o capital da concessão em moeda nacional ouro, não soffrerá alteração alguma.

XVIII

O Governo poderá resgatar todas as obras em qualquer tempo depois dos 10 primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre o capital relativo á concessão, deduzida, porém, a importancia que houver sido amortizada.

XIX

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União, sem indemnização alguma, as obras contractadas, terrenos, construções, apparelhos e todo o material fixo e rodante da empreza.

XX

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros liquidos e calculados de forma que reproduzam o seu capital no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiará, o mais tardar, 10 annos depois de concluidas as obras.

XXI

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXII

O Governo estipulará multas até o maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia de toda e qualquer das clausulas do contracto.

Caducará a concessão, si as obras não tiverem começo dentro dos prazos estipulados nas clausulas II e IV, ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XXIII

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º § 13 da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será esta considerada nacional para todos os effectos do contracto. O fóro, para todos os effectos da presente concessão, será sempre o do Brazil.

XXIV

O concessionario fará no Thesouro Federal a caução de 80:000\$ em apolices da divida publica federal ou em dinheiro sem juros, para garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do seu contracto, perdendo-a em favor da União, no caso de caducidade da concessão.

Uma vez desfalçada essa caução, por qualquer causa, o contractante é obrigado a integral-a dentro de 60 dias.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão e sobre o orçamento das obras especificadas nas clausulas I e II, o qual deverá ser acompanhado dos preços de unidades das obras, fazendo esses preços parte do contracto.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas e lacradas, até 1 hora da tarde do dia 22 do julho nesta directoria.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 60 dias contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação de acceptação de sua proposta.

O referido deposito será elevado a 80:000\$ para a caução mencionada na clausula XXIV antes da assignatura do contracto, sob pena de nullidade da acceptação da proposta.

Directoria Geral de Obras e Viação, 22 de abril de 1902. — C. Cesar de Campos, director-geral.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

PROPOSTAS

Para o fornecimento de materiaes e artigos diversos á Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, durante o 2º semestre de 1902

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico, que no dia 12 do corrente, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, acompanhados das respectivas amostras e especificadas nas relações impressas sob ns. 1 a 6, que os concorrentes devem vir examinar na secretaria desta repartição, á praça da Republica n. 103, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes as especificações para esse fornecimento e condições do contracto:

N. 1—Objectos do escriptorio, desenho, etc.

N. 2—Forragens e artigos diversos.

N. 3—Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

N. 4—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 5—Material de construção, madeiras, cal, tijolos, etc.

N. 6—Material metallico para canalização de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas, e assignadas, sendo nelleas especificados, sem rasuras, sem emendas, sem acrescimos e, por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição a quantia de 200\$ para garantia da assignatura e execução do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 3 de junho de 1902. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS**

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas dos dias abaixo indicados, na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimentos de materiaes e objectos para o consumo no 2º semestre do corrente anno, a saber:

Dia 30 do corrente—Objectos de escriptorio e expediente;

Dia 31 do corrente—Materiaes diversos;

Dia 2 de junho—Utensilios e objectos diversos;

Dia 3 de junho—Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes;

Dia 4 de junho—Materiaes de construcção e outros semelhantes;

Dia 5 de junho—Tintas, drogas e artigos semelhantes;

Dia 6 de junho—Limas inglezas, parafusos, pontas de Pariz e outros;

Dia 9 de junho—Material para telegraphia e illumination.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposiçao dos concurrentes na mesma intendencia, e bem assim as condiçoes para o recebimento das propostas e as bases para o contracto.

Os concurrentes devem apresentar-se naquella repartiçao nos dias e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicaçao de suas residencias e deverão exhibir no acto da entrega, em separado, o recibo da cauçao de 300\$, previamente realizada na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como o conhecimento do imposto de industria e profissao.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de maio de 1902.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS APARELHADAS**

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 7 de junho proximo futuro, serão recebidas na intendencia desta estrada propostas para fornecimento da seguinte madeira de procha aparelhada para reparação de carros e vagões:

Bitola de 1^m,60

1.000	taboas de junta secca com 2 ^m ,87 × 0,18 × 0,015.
3.000	taboas, macho e fema, com 2 ^m ,87 × 0,18 × 0,015.
200	travessas n. 1.
100	» » 5.
100	» » 17.
200	» » 18.
200	» » 19.
200	» » 20.

Bitola de 1^m,00

1.000	taboas, 2,40 × 0,23 × 0,015.
100	travessas, 3,40 × 0,55 × 0,040.
124	» 2,55 × 0,22 × 0,070.
50	» 2,20 × 0,20 × 0,010.
50	» 1,70 × 0,16 × 0,010.
100	» 2,60 × 0,15 × 0,08.
80	» 2,40 × 0,18 × 0,015.
50	» 2,00 × 0,18 × 0,08.
44	» 0,19 × 0,18 × 0,19.
64	» 0,40 × 0,18 × 0,08.
32	» 1,30 × 0,15 × 0,08.
84	» 1,80 × 0,25 × 0,14.
81	» 1,80 × 0,25 × 0,065.

A concorrência versará sobre os preços por unidade e a idoneidade do proponente e o prazo para a entrega até 31 de agosto proximo futuro.

Os concurrentes deverão apresentar-se á hora acima indicada, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicaçao das residencias, e deverão exhibir no acto da entrega, em separado, o recibo da cauçao de 300\$, previamente effectuada na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de maio de 1902.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES**Tribunal Civil e Criminal****CAMARA COMMERCIAL**

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores de Silva Freire & Comp. para dizerem sobre o pedido de rehabilitação feito por Joaquim Maia da Silva Freire, socio concordatario da dita firma, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia da firma Silva Freire & Comp., e ora por parte de Joaquim Maia da Silva Freire, socio concordatario da dita firma, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, moritissimo juiz da Camara Commercial—Joaquim Maia da Silva Freire, socio concordatario da dita firma fallida Silva Freire & Comp., vem requerer a V. Ex., na forma dos arts. 86 e 87 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, a sua rehabilitação, expedindo-se os respectivos editaes, visto ter V. Ex. julgado cumprida a sua concordata. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1902.—*Joaquim Maia da Silva Freire*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 6 de junho de 1902.—*B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de Silva Freire & Comp. para, no prazo de 30 dias, dizerem sobre o pedido de rehabilitação requerida por Joaquim Maia da Silva Freire, socio concordatario da dita firma, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, 6 de junho de 1902. E eu, Francisco do Borja do Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira*.

De publicação da sentença de rehabilitação do negociante Zeferino Barbosa, estabelecido á rua da Quitanda n. 91

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz servindo no impedimento legal do Dr. Ataúlfo Napolés de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por sentença deste juizo, abaixo transcripta, foi julgado rehabilitado o negociante Zeferino Barbosa. Sentença—Estando o presente processo de accordo com a lei e em vista do parecer do Dr. curador das massas, julgo rehabilitado para os effeitos legais o negociante Zeferino Barbosa; pagas as custas pelo supplicante. Publique-se. Rio, 3 de junho de 1902.—*José Augusto de*

Oliveira. Pelo presente faço publica a rehabilitação do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 4 de junho de 1902. E eu, Joaquim Bonicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi.—*José Augusto de Oliveira*.

De convocação dos credores de João de Souza Mendes para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 18 de junho corrente, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de unido, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de João Mendes de Souza, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—José Augusto da Novoa Araujo é credor de João de Souza Mendes, residente á rua da Saude n. 194, da quantia de 11:000\$, pela letra inclusa e protestada. E porque não tenha o supplicado dado razões relevantes de direito para não pagar o título protestado, pelo que é de presumir que esteja fallido, o supplicante requer a V. Ex. a designação de juiz que, recebendo a presente, decreto a fallencia do supplicado nos termos do decreto n. 917, de 1890. Dá-se á causa o valor de 20:000\$. Pede deferimento. Rio, 1 de abril de 1902.—*Arthur de Mello*, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 2 de abril de 1902.—*T. Torres*. Despacho: D. A. diga o supplicado em 24 horas. Rio, 3 de abril de 1902.—*B. Pedreira*. Distribuição: D. a C. Real, em 3 de abril de 1902.—No impedimento do distribuidor, *F. A. Martins*. Feita ao supplicado a intimação para sciencia do despacho supra, veio o mesmo a juizo confessar o seu estado de insolvencia. Tomada por termo a sua confissão, depois de sellados e preparados os autos foram elles á conclusao, sendo decretada a fallencia do supplicado e nomeados syndicos provisórios José Augusto da Novoa Araujo e Manoel Gonçalves Nunes, que assignaram o respectivo termo. Feitas por dtes as diligencias legais, com assistencia do Dr. curador das massas fallidas, ora por parte deste foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. o Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial.—O curador das massas fallidas, na fallencia do João de Souza Mendes requer a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos credores por editaes e cartas aos conhecidos pela forma estatuida no art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 53 do mesmo decreto. Pede deferimento. E. R. M.—Rio, 2 de junho de 1902.—*Luiz F. de Barros Junior*. Despacho: Sim. Rio, 2 de junho de 1902.—*B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores de João de Souza Mendes para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 18 de junho corrente, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem

contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circunstancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião foram tomadas, sendo que, para a concordata, é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma. E, para constar, passarão este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de junho de 1902. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

De convocação dos credores da massa fallida de J. de Souza Nery, para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 7 de junho proximo, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os seus creditos, aprovados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma comissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa

O Dr. José Augusto de Oliveira, servindo no impedimento legal do Dr. Ataúlfo Napoleão de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte dos syndicos da massa fallida de J. de Souza Nery, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Petição—Exm. Sr. Dr. Oliveira, DD. juiz da Camara Commercial—Os syndicos da fallencia de J. de Souza Nery rogo em a V. Ex. se digne mandar passar editaes de convocação de credores. Nestes termos PP. deferimento. Rio, 15 de maio de 1902.—O advogado. A. Moitinho Doria». (Estava sellada). Despacho: Sim. Rio, 15 de maio de 1902.—A. de Oliveira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores de José de Souza Nery para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus creditos approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma comissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor que na sua transmissão mencionará esta circunstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião, sendo que para concordata é necessario que represente pelo menos 3/4 dos creditos sujeitos á mesma. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de maio de 1902. E eu, Joaquim Benício Alves Ponna, escrivão o escrevi. — José Augusto de Oliveira.

De convocação dos credores de Arthur Pinto da Costa Aguiar, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 11 de junho proximo, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal das Massas Fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma comissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que: por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Arthur Pinto da Costa Aguiar, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.—Arthur Pinto da Costa Aguiar, estabelecido sob seu nome individual com fabrica e commercio do gelo e agua denominada do «Vintom», á rua Barão do Itapagipe n. 103, tendo soffrido penhora, em virtude de executivo hypothecario nos bens que constituem o seu acervo commercial, como se verifica da contra-sé junta, e estando por isso impossibilitado de continuar a sua industria e commercio, e desejando ao mesmo tempo acautelar os direitos dos demais credores, vem requerer a V. Ex. a designação de um dos juizes desta Camara que, mandando tomar por termo a confissão de sua insolvabilidade, decrete a fallencia do supplicante, paga no maximo a taxa judiciaria, e proseguindo-se como for de justiça. E. deferimento. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1902.—Arthur Pinto da Costa Aguiar. (Estava legalmente sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 29 de abril de 1902.—T. Torres. Despacho: D. A. tomou-se por termo a confissão. Rio, 29 de abril de 1902.—B. Pedreira. Distribuição: D. A. C. Real, em 29 de abril de 1902. No impedimento do distribuidor. F. A. Martins. Tomada por termo a confissão, depois de sellados e preparados os autos, foram estes á conclusão sendo declarada aberta a fallencia do supplicante e nomeados syndicos provisórios os credores Joaquim da Silva Couto e José de Almeida Serra, que assignaram o respectivo termo. Feito por estes a arrecadação, com assistencia do Dr. curador fiscal das massas fallidas, ora por parte dos mesmos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial. Os syndicos da fallencia de Arthur Pinto da Costa Aguiar rogo em a V. Ex. que se digne mandar expedir editaes de convocação dos credores nos termos e para os fins do art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, indicando V. Ex., ex-vi do § 1º do citado artigo, o jornal de maior circulação em que devem ser publicados os mesmos editaes. P.P. deferimento. Rio, 20 de maio de 1902.—João Maximiano de Figueiredo, advogado. (Estava legalmente sellado). Despacho: Sim. O *Jornal do Commercio*. Rio, 20 de maio de 1902.—P. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de Arthur Pinto da Costa Aguiar para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 11 de junho proximo, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma cuja minuta authentica e

legalizada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circunstancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata é mister que represente ella, no minimo tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de maio de 1902. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

Segunda Pretoria

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Samuel Horta, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da Segunda Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem ou dello conhecimento tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam uns autos de execução entre partes como exequente João Antonio Lopes de Castro Torres e executado Samuel Horta, e que por parte do dito exequente me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Segunda Pretoria — Diz João A. Lopes de Castro Torres que, tendo sido vendidas pelo correitor Brito Sanches quatro apolices da divida publica, que foram penhoradas pelo supplicante a Samuel Horta para pagamento de sua divida, cuja execução correu por este juizo, requer a V. Ex. que seja expedido ao referido correitor mandado de pagamento a seu favor de sua divida e o restante seja entregue á parte. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1902.—João Antonio Lopes de Castro Torres. (Estava collada e devidamente inutilizada uma ostampilha de 300 réis.) Despacho: Nos autos—Pretoria, 3 de junho de 1902.—Gabaglia. Despacho: Publiquem-se e affixem-se no lugar do costume editaes chamando os credores incertos para a preferencia. Pretoria, 4 de junho de 1902.—Gabaglia. Em virtude do que mandei passar o presente edital pelo teor do qual são citados todos os credores incertos do mesmo Samuel Horta para no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, virem a este juizo disputar preferencia, sob pena de lançamento e passar-se mandado de levantamento do producto das apolices penhoradas em favor do exequente. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta Capital Federal aos 6 de junho de 1902. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

Arcebispo do Rio de Janeiro

De citação, com o prazo de 90 dias, ao ausente José Salvatori

O conego Dr. Ananias Corrêa do Amaral, juiz *ad hoc* no processo intentado por D. Albertina Schmidt e por designação do Exm. Sr. Rvm. arcebispo desta Archidiocese, D. Joaquim Arcoverde, contra José Salvatori: Aos que o presente virem, saude e paz no Senhor.

Faço saber aos que o presente virem que, por parte de D. Albertina Schmidt foram dirigidas duas petições, uma das quaes ao Exm. Rvm. Sr. arcebispo D. Joaquim Arco-

verde e outra a mim, dos teores seguintes: — Exm. Rvm. Sr. arcebispo do Rio de Janeiro — Diz D. Albertina Schmidt, residente nesta Capital, em companhia de seu pai visconde Schmidt, que, procurando propor contra seu marido José Salvatori a competente acção de nullidade de seu matrimonio e consequente rompimento do respectivo vinculo, vem respeitosamente perante V. Ex. Rvma. requerer a designação de um illustre juiz, que, tomando conhecimento da presente petição, caso V. Ex. Rvma. não haja por bom determinar que corra a dita acção perante o Exm. Rvm. Sr. vigário geral, e mo era outrora de praxe, mando intimar aos Exms. Rvms. Srs. Drs. defensores dos casamentos e promotor do Arcebispo para na primeira audioncia, depois do citado o marido da supplicante, que se acha ausente em lo rar por ella não sabido, ver serem offerecidos os competentes artigos do libello, em que a supplicante melhor exporá a sua intenção, *ex-oi* impedimentos dirimentes, que annullam o matrimonio por defeito de consensu.

Assim, justificada a ausencia do supplicado José Salvatori e expedidos os necessarios editaes de sua citação, com o prazo legal, a supplicante pelo a V. Ex. Rvma. deferimento, ficando todos citados, para o sobredito fim e demais termos da acção até final sentença e sua execução, sob pena de lançamento e revollia. — P. P. N. N., especialmente pelo depoimento de testemunhas e por todos os demais generos de provas. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1902. — O advogado, *Bento Coelho de Almeida*. Estava uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada. Em cuja petição proferiu o Exm. e Rvm. arcebispo o seguinte despacho: — «Designamos o Rvm. Sr. conego Dr. Ananias Corrêa do Amaral para tomar conhecimento desta petição e funcionar como juiz *ad hoc* na acção de nullidade matrimonial, de que aqui se trata, até final sentença. O escrivão convidado a comparecer na Camara Ecclesiastica para ser-lhe defido o juramento de estylo e entrar no exercicio do cargo. Conceição, 23 de maio de 1902. — *Joaquim*, arcebispo do Rio de Janeiro — Petição: « Exm. Rvm. Sr. conego Dr. Ananias Corrêa do Amaral — Diz D. Albertina Schmidt que, havendo requerido acção de nullidade matrimonial e tendo o Exm. Rvm. Sr. arcebispo do Rio de Janeiro designado V. Ex. para funcionar como juiz *ad hoc*, vem requerer a V. Ex. Rvmd. se digne tomar conhecimento da petição inicial, despachando-a afim de serem effectuadas as intimações do marido da supplicante, José Salvatori, e dos Exms. e Rvmds. Srs. Drs. defensor dos casamentos e promotor do Arcebispo, nos termos e para os fins requeridos, sob as penas da lei. Assim, o designado dia e hora para a justificação da ausencia do supplicado, José Salvatori, a supplicante pede a V. Ex. Rvmd. deferimento, expedindo-se os competentes editaes e cartas de intimação. — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1902. — O advogado, *Bento Coelho de Almeida*. Estava uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada; em cuja petição proferiu o seguinte despacho: — Como requer, designando o Sr. escrivão dia e hora. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1902. — Padre *Ananias Corrêa do Amaral*. E, sendo pelo escrivão marcado dia, e produzindo os supplicante suas testemunhas, foram-me os autos conclusos, proferindo nolles a sentença do teor seguinte: « Achando-se provado pelo depoimento das testemunhas inquiridas de fls. 8 a 10, que o justificado, José Salvatori, se acha ausente em lugar incerto e não sabido, julgo procedente esta justificação, pelo que mando que se passem cartas de editaes, com o prazo peremptorio de noventa dias, as quaes serão afixadas na porta da cathedral deste Arcebispo e publicadas

no *Diario Official* do Governo Federal e no *Jornal do Commercio* d esta cidade; pagas as caixas actual. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1902. Padre *Ananias Corrêa do Amaral*. « Por virtude de cuja sentença se passou o presente edital; pelo qual chamo e cito o supplicado, José Salvatori, para que, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste, venha na primeira audioncia de lo juizo ver propor uma acção de libello para nullidade de casamento, na forma das petições acima transcriptas, sob pena de lançamento e á sua revollia correr a acção sens termos, ficando, outrossim, sciante de que as audioncias deste juizo são realizadas no consistorio da igreja matriz de Santa Rita. E quem do mesmo souber ou noticias tiver, lho dê noticias da presente citação, afim de que não allegue ignorancia. Este será afixado na cathedral deste Arcebispo e publicado no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* desta Capital, de cuja afixação e publicação lavrará o porteiro a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 dias do mez de junho de 1902. E eu, Joaquim Marques Meena, escrivão, que sub-revi. — Padre *Ananias Corrêa do Amaral*, juiz *ad hoc*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A'	vista
Sobre Londres.....	12	1/8	12
» Pariz.....		\$786	\$780
» Hamburgo.....		\$971	\$975
» Italia.....		—	\$731
» Portugal.....		—	\$359
» Novz York....		—	\$4093

Soberanos.....	19\$900
Vales de ouro nacional, por 1\$000	2\$251

Aplices geraes de 5%, de 1:000\$.	850\$000
Ditas do Emprestito Nacional de 1895, port.....	882\$900
Ditas idem idem de 1897, port.	990\$000
Itas do Emprestito Municipal de 1896, port.....	149\$500
Ditas de 3% (inscrições) port.	685\$000
Ditas idem idem, nom.....	680\$000
Banco da Republica do Brazil....	35\$500
Comp. Melhoramentos no Maranhão, 30%.....	4\$000
Dita Melhoramentos no Brazil...	10\$500
Dita Nacional de Tecidos do Linho	23\$000
Dita Loterias Nacionaes do Brazil.....	55\$000
Debs. da Empresa Viação do Brazil.....	9\$000

Venda a prazo

1.000 debs. da Comp. Sorocabana e Ituana, 2ª serie, v/c até 5 de julho.....	16\$000
---	---------

Capital Federal, 6 de junho de 1902. — *J. Claudio da Silva, syndico*.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz sabor, de ordem da Camara Syndical que, por decreto de 13 do corrente mez, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Emanuel Israel Salomon e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervirindo o referido ex-corretor a virem liquidal-as no prazo de seis mozes, conforme procedia o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março

de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizeram valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o sub-revi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 15 de maio de 1902. — *J. Claudio da Silva, syndico*.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 5 DE JUNHO DE 1902

Algodão em rama, limpo, de Sergipe, 8\$000 por 10 kilos.

Arroz novo, marca Steel, de Rangoon, 14\$200 por sacca.

Assucar branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 280 réis por kilo.

Dito mascaviuho, de Sergipe, 180 e 230 réis por kilo.

Barrilha ingleza, 230 réis o kilo.

Bren americano, letra G, 16\$000 por 280 libras.

Café typo n. 6, 6\$300 a 6\$700 por 15 kilos.

Dito typo n. 7, 6\$100 a 6\$200 idem.

Dito idem n. 8, 5\$600 idem.

Dito idem n. 9, 5\$200 a 5\$400 idem.

Farinha de trigo do Moinho Inglez, marca Nacional, 27\$000 por 2/2 saccos.

Capital Federal, 6 de junho de 1902. — *Joaquim Baptista Delduqua, presidente*. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario*.

ANNU. CIOS

Empreza Força e Luz de Jahu'

Rufino, Trajano & Comp.

Segunda-feira, 16 de junho de 1902, a 1 hora da tarde, no predio n. 51 da rua de S. Pedro, nesta cidade, terá logar a assemblea geral ordinaria da Empreza Força e Luz de Jahu', para o fim de examinar e approvar as contas apresentadas pela gerencia e nomeação do conselho fiscal para o proximo exercicio.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1902. — *Rufino de Almeida, gerente*.

Segunda-feira, 16 de junho de 1902, ás 2 horas da tarde, no predio n. 51 da rua de S. Pedro, nesta cidade, terá logar a assemblea geral extraordinari da Empreza Força e Luz de Jahu', para o fim especial de tratar-se da reforma dos estatutos, para o que é necessaria a presença de dous terços dos Srs. accionistas, pelo menos.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1902. — *Rufino de Almeida*.

Sociedade Geral de Minas de Manganez Gonçalves Ramos & Comp.

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. commanditarios a comparecer ás sessões de assemblea geral extraordinaria, que terão logar nos dias 20 e 21 de junho corrente, á 1 hora da tarde, á rua de Ourives n. 92 (1º andar) para tomar conhecimento e resolver sobre propostas diversas que foram apresentadas á gerencia da sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1902. — *Dr. Joaquim Gonçalves Ramos*.